



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA, estabelecida na cidade de Ananindeua, Estado do Pará na Rua Claudio Saunders, nº 1000, Centro, CEP 67030-325, torna público que a os agentes de contratação, designados pela Portaria nº 03 de 23 de outubro de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, julgamento GLOBAL, através de execução indireta, no regime de empreitada por lote, objetivando a contratação especificada no subitem 2.1 deste edital, com a condução do processo licitatório pela Secretaria Municipal de Licitação – SML, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Ananindeua -PA.

1.3 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2. DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINITAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS), QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS NO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, conforme especificações constantes neste edital, no projeto básico, na planilha, cronograma, e demais documentos.

2.2 O critério de julgamento adotado será **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Regime: Empreitada por lote.

2.4 Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

2.5 Valor total estimado dos serviços para o prazo contratual de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Quantidades e Preços: **R\$ 187.504.171,08 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitocentavos).**

2.6 Modo de Disputa: Fechado

**DATA DA SESSÃO: 03/02/2025**

**HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF) LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço**

**MODO DE DISPUTA: Fechado**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não**

**R\$ 187.504.171,08 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitocentavos).**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2- A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável a submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital;

3.3 – O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em face da motivação exarada no Estudo Técnico Preliminar e consolidada pelas circunstâncias singulares da execução do serviço, bem como para alcance da eficiência na gestão contratual;

3.4.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12- Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.13- Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.4.14- Em processo de falência;

3.4.14.1- As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.5- O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6- Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos dos seus termos;

4.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública;

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico diretamente no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no local específico do processo licitatório cabendo ao **Agente de Contratação** decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;

4.4- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da CONCORRÊNCIA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ananindeua, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA.

5.5 - A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta técnica, proposta de preço e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES DE QUE:**

5.7.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 Sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público municipal e nem parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Ananindeua-PA.

5.7.4 Que não recebeu da administração direta ou indireta ou de qualquer outra entidade, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

5.7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- 6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com a proposta técnica, a proposta de preço e os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 - O envio da proposta técnica e da proposta de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 - Antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de análise e julgamento da proposta técnica.
- 6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento da análise.
- 6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pela Comissão de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- 6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

6.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. O critério de julgamento será técnica e preço, nos termos do art.6º, XXXVIII, “c” da Lei nº 14.133/21.

7.2. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme detalhamento abaixo:

7.2.1 Apresentação da Proposta, o objeto da proposta, o número do edital e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

7.2.2 A Metodologia de Execução deverá ser elaborada e dimensionada com base na atividade descrita no objeto previsto no PROJETO BÁSICO, para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE.

7.2.3 Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica por parte da equipe critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 A Proposta Técnica será avaliada e classificada em função dos documentos, informações fornecidos pelas licitantes.

7.2.5 A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, e no Projeto Básico de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento.

7.2.6 Será DESCLASSIFICADA, a LICITANTE que não atender os critérios e condições definidas.

## **8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. As **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão submetidas à Equipe Técnica, conforme Portaria nº 012/2024 – SEURB.

8.2. No julgamento final das propostas, será atribuído peso 7 (sete) para a Proposta Técnica e Peso 3 (três) para a Proposta de Preço.

8.3. Os critérios estabelecidos para a análise e pontuação da Proposta Técnica se encontram dispostos no ANEXO I e ANEXO 1.1.

8.4. Após análise das propostas, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS DE TÉCNICA mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste edital elaborará o respectivo Parecer Técnico contendo o resultado das avaliações.

8.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos no ANEXO I e ANEXO 1.1.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

8.6. O Agente de Contratação e equipe de apoio classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.

## **9- PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A licitante proponente deverá apresentar a sua própria tabela referencial dos itens, que deverá ser similar (em formato) à tabela do item descrito no ANEXO III, contendo esta, os preços que pretende praticar.

9.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Ser apresentada com clareza, sem emenda, acréscimo, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, devidamente datada e assinada, indicar o nome da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação endereço completo e telefone para contato, dados bancários da empresa, estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- b) Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total), por extenso valor total. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I – Projeto Básico.
- c) Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
- d) Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais
- e) Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO III.
- f) Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- g) Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- h) É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

pena de desclassificação, caso não o faça.

- i) Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária;
- j) Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão ainda encaminhar os documentos constantes dos itens (h) e (i) do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA.
- k) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- l) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher.
- m) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- n) Apresentar Cronograma executivo e financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;
- o) O prazo para execução dos serviços apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no contrato.
- p) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- q) Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- r) Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- s) Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO VIII deste edital.

9.3. No julgamento das propostas, é facultada ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos documentos anexados no sistema.

## **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;
- 10.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.3. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 11.1. O critério de julgamento será técnica e preço.
  - 11.1.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.
  - 11.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Agente de Contratação e equipe de apoio que poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
    - 11.2.1 Será desclassificada a proposta que:
      - Contiver vícios insanáveis;
      - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
      - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
      - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
    - 11.2.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
    - 11.2.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

esse regime.

11.2.5. Poderão, a critério da Agente de Contratação e equipe de apoio, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para a Administração.

11.2.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.2.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

11.2.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**12.3. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:**

- a) Atribuir-se-á o peso 7 (sete) à Proposta Técnica e o peso 3 (três) à Proposta de Preço.
- b) A Equipe Técnica procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Técnica" (NPT) de cada licitante, conforme critérios e formas estabelecidas no ANEXO I.1 deste edital e Projeto Básico.
- c) À proposta de preços dos licitantes que alcançarem a pontuação mínima NA PROPOSTA TÉCNICA, ou seja, a partir de 56 (cinquenta e seis) pontos será atribuída a pontuação conforme fórmula abaixo:

$$X \text{ pontos atribuídos} = \frac{\text{PMV (proposta de menor valor)} \times \text{peso máximo (3 PTS)}}{\text{PREÇO OFERTADO PELA LICITANTE}}$$

Memória de Cálculo exemplificativo:

Proposta de Preço	VALOR (R\$)	Pontuação
EMPRESA 1	100,00	3,00
EMPRESA 2	103,00	2,91
EMPRESA 3	120,00	2,50
EMPRESA 4	140,00	2,14

12.3.1 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, conforme fórmulas explicitadas, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

12.3.2 Caso haja empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O critério previsto no inciso I do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será aplicado apenas com relação à proposta de preço

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Para habilitação nesta Concorrência, será exigido do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, os documentos devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo para tanto, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:

13.1.1. A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA**, conforme previsto pelo artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/21, compreenderá:

13.1.1.1. Em se tratando de empresa individual: registro comercial.

13.1.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor e devidamente registrado.

13.1.1.3. Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.4. Em se tratando de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.1.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, conforme previsto pelo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

13.1.2.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

13.1.2.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

13.1.2.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

13.1.2.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.

13.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

13.1.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

13.1.3.1. Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante;

13.1.3.2. A licitante deverá possuir em seu quadro permanente na data prevista da sessão, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.1.3.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:**

A licitante deverá possuir em seu nome Atestado(s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove(m) a execução dos serviços conforme parcelas de maior relevância técnicas, em prazos e quantidades definidas no Projeto Básico, sendo que não será aceita soma de atestados para comprovação de qualquer item, porém cada item poderá ser comprovado em atestados separados ou em um só atestado. A licitante também deverá comprovar a realização de serviços semelhantes em cidades com população e complexidade similar ou superior a Cidade de Ananindeua.

13.1.3.4. - **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:**

O profissional deverá possuir em seu nome Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove(m) a execução dos serviços conforme parcelas de maior relevância técnica definidas no Projeto Básico. O profissional também deverá comprovar a realização dos serviços semelhantes em cidades com população e complexidade similar ou superior a Cidade de Ananindeua.

13.1.7 - Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento àquelas realizadas a serviço do contratado, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência eletrônica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

13.1.8 - O Atestado acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, deve, obrigatoriamente, referir-se às atividades que façam parte das atribuições legais do profissional perante o CREA.

13.1.9 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1.10 - **SÓCIO** – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

13.1.11 - **DIRETOR** – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.1.12 - **RESPONSÁVEL TÉCNICO** – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

13.1.14- **EMPREGADO** – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**13.1.15. Da visita técnica:**

13.1.16. É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços.

13.1.17. Se a licitante optar em realizar a visita técnica, esta deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para a realização de visita técnica, acompanhado por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail: seurb.drs@ananindeua.pa.gov.br, no período de 04 de janeiro a 29 de janeiro de 2025. Local: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, endereço: Av. Claudio Saunders, 1000. Nesta ocasião deverá o representante da empresa, apresentar, em 02 (duas) vias “Declaração de Visita Técnica”, nos moldes do ANEXO IV do presente instrumento licitatório, a qual, deverá, ser assinada por ambas as partes, a saber: Responsável Técnico da empresa que efetuou a visita técnica e Servidor responsável pelo acompanhamento desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por fim, uma destas vias, deverá, ser inclusa no sistema referente a Habilitação, a fim de comprovar a realização, pretérita, da exigida visita técnica acompanhada.

13.1.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia e estas ocorrerão até 3 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão.

13.1.19. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

13.1.20. Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do ANEXO V – Declaração de Dispensa de Visita Técnica deste Edital

13.1.21. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.1.22. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. Vedada sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

13.1.23 - Deverá ser apresentada a Relação da Equipe Técnica mínima, especializada, essencial à realização dos serviços, em que figure, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou Equivalente em atribuição, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, com declaração dos profissionais indicados para fins de comprovação de capacitação técnica de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e que concordam com a indicação e que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, dos serviços e/ou obras objeto desta licitação.

13.1.24 – Declaração formal de que possui aparelhamento, equipamento necessários e pessoal técnico disponível para a execução do objeto.

13.1.25 – Declaração de que o licitante possui sede ou filial ou representação no Município de Ananindeua, informando: endereço e telefone, comprometendo-se a mantê-la durante toda a vigência do contrato, com o objetivo de realizar a supervisão e fiscalização da execução dos serviços;

13.1.26 – Caso a empresa licitante não possua sede, filial ou representação no Município de Ananindeua, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade, com telefone fixo e celular para atender a quaisquer necessidades da contratante, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda vigência contratual, a fim de realizar a eficaz execução.

13.1.27 - A Licitante deverá apresentar neste certame a Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, bem como para transporte de resíduos dos serviços de saúde, ambas licenças deverão ser emitidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) do estado sede das operações objeto deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

13.1.28 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme previsto pelo artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

13.1.29- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar juntamente com a aludida certidão.

13.1.30- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE).

13.1.31 – Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador (a).

13.1.32 - A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,5; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,5; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,4; ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pelo Agente de Contratação.

13.1.33 - No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

13.1.34 – As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar a ECD, acompanhada do respectivo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para fins previstos no item 13.1.30 deste edital.

13.1.35 - A licitante deverá apresentar a relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

13.1.36 – A licitante deverá comprovar o Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo da empresa no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme o



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

art.69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.37. Documentos de habilitação complementares**

13.1.38. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo (em nome da empresa e seus sócios), como documentos complementares de habilitação:

13.1.39. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

13.1.40. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.1.41. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

**14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2.3 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa FECHADO, conforme Art. 56, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/21

14.2.4 Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

14.5. Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo estabelecido, sendo estes valores utilizados como preço final.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## **15. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

15.1 Após análise das propostas técnicas e de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

15.2 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

15.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

15.3.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

15.3.2 A autoridade superior do órgão promotor da concorrência deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade superior adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, conforme art. 71 inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **17. GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

17.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais, a empresa vencedora desta licitação obriga-se a apresentar garantia do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1% (um por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública com comprovação de sua autenticidade;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

17.1.1 – Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

17.2 – Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ananindeua.

## **18- DA FISCALIZAÇÃO**

18.1- Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações previstas neste Edital e no Contrato, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.4 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas na minuta de contrato e nas especificações técnicas constantes deste edital.

## **19. DO CONTRATO**

19.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir ascertidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.2 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.3 O contrato a ser firmado obedecerá às minutas constantes no ANEXO VI deste Edital.

19.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

19.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas na Lei Federal no 14.133/2021.

19.6 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

19.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

19.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária da concorrência, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

19.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

19.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

19.13 São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A CONTRATADA responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

19.14 A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SEURB, devendo a CONTRATADA submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEURB ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

19.15 Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

19.16 A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendolhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

20.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ananindeua, conforme classificação o abaixo, prevista para o exercício 2024/2025, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática: 1751200122400 – Realização e Otimização de Serviços

Elemento da despesa: 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 3390399900 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor total da dotação – R\$ 187.504.171,08 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitocentavos).

20.2 As despesas referentes aos anos vindouros durante a vigência do contrato, serão empenhadas através de termo de apostilamento, conforme previsão orçamentária e plano plurianual.

## **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

21.2 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 21.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

previstas no item 19.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 21.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ananindeua-PA, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 21.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 21.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

21.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

21.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Ananindeua, SEURB/PMA, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

21.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

21.9 Situações agravantes:

21.9.1 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possui registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

21.10 Situações atenuantes: a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 21.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

21.11 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

21.12 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **22 – MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.**

22.1 – Os serviços objeto da presente licitação serão contratados sob o regime de empreitada por lote e pagos em parcelas mensais, correspondentes às respectivas medições, contra a apresentação da fatura, após conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA e apresentadas as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes.

22.2 - As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, tomando-se por base os relatórios e/ou boletins de serviços.

22.3 - As medições referem-se aos serviços prestados até o último dia do mês e deverão ser entregues à SEURB até o quinto dia útil do mês subsequente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

22.4 - A concepção do modelo dos boletins é de responsabilidade da SEURB.

22.5 - O pagamento corresponderá à medição dos serviços efetivamente realizados no período de referência, com base nos respectivos boletins de medição, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação e computados os reajustamentos cabíveis, quando for o caso.

22.6 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente em até 15 (quinze) dias do fechamento da medição e da apresentação da correspondente Nota Fiscal, após liberação da medição pelos setores competentes.

22.7 - A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela CONTRATADA, da planilha demonstrativa dos quantitativos medidos no mês antecedente, devendo, a CONTRATANTE, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e ajustes, após os quais, será reapresentada a CONTRATANTE para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

23.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

23.5 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.8 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por Forma Eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), excepcionalmente será admitido contato pelo e-mail: [sml.ananindeua@gmail.com](mailto:sml.ananindeua@gmail.com);

23.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação.

23.10 Fica designado o foro da Cidade de Ananindeua-Pa, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **24. DOS ANEXOS**

24.1. Fazem parte integrante deste Edital, como Anexos:

24.1.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO

24.1.2. ANEXO I.1 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;

24.1.3. ANEXO I.2 – MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

24.1.4. ANEXO II – DECLARAÇÕES

24.1.5. ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

24.1.6. ANEXO III.1 – MODELO – COMPOSIÇÃO DO BDI

24.1.7. ANEXO III.2 – MODELO – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

24.1.8. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

24.1.9. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

24.1.10. ANEXO VI - MINUTAS DE CONTRATO

24.1.11. ANEXO VII - CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

24.1.12. ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

24.1.13. ANEXO IX - MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

24.1.14. ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

24.1.15. ANEXO XI – PLANILHAS COMPLEMENTARES (MÍDIA).

Ananindeua-Pa, 11 de dezembro de 2024.

**Tatyane Chaves Amaral Valério**  
**Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua**  
**Matricula nº 36050-3/3**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**ANEXOS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS), QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEURB/PMA, caracterizados no item 7 deste Projeto Básico, são os relacionados a seguir:

#### ÁREA I:

##### 1. Manejo de Resíduos Sólidos

1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II.

##### 2. Limpeza Urbana

- 2.1- Varrição manual de vias e logradouros públicos.
- 2.2- Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos.
- 2.3- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos.
- 2.4- Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana.

##### 3. Manutenção do Sistema de Drenagem

- 3.1- Limpeza Manual de Valas e Canais.
- 3.2- Equipe de Limpeza de Rede de Drenagem por Hidrojateamento.

#### ÁREA II:

##### 1. Manejo de Resíduos Sólidos

- 1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares - Classe II;
- 1.2- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I.

##### 2. Limpeza Urbana

- 2.1- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 2.2- Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

2.3- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos;

**3. Manutenção do Sistema de Drenagem**

3.1- Limpeza Manual de Valas e Canais.

3.2- Equipe de Limpeza de Rede de Drenagem por Hidrojateamento.

**ÁREA III:**

**1. Manejo de Resíduos Sólidos**

1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras livres e mercados, áreas turísticas e áreas essenciais – Classe II.

**2. Limpeza Urbana**

2.1- Varrição manual de vias e logradouros públicos.

2.2- Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos;

2.3- Limpeza de Feiras Livres e Mercados.

2.4- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos

2.5- Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana.

2.6- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas principais Avenidas e Pontos Turísticos

**3. Manutenção do Sistema de Drenagem**

3.1- Limpeza Manual de Valas e Canais.

3.2- Equipe de Limpeza de Rede de Drenagem por Hidrojateamento.

**2. ORDEM DE SERVIÇO**

A autorização para a execução destes serviços estará condicionada ao recebimento pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço, onde deverão estar discriminados: tipo do serviço, quantidades e prazo de execução programados por demandas. Para os serviços dos itens 1.1 do ÁREA I, 1.1 e 1.2 do ÁREA II e 1.1 e 1.2 da ÁREA III acima descrito, a assinatura do contrato valerá como Ordem de serviço, por serem serviços executados de forma contínua ao longo do contrato e essenciais para a comunidade.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1- Resíduos Sólidos Domiciliares, comerciais.**

ÁREA I: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II, consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II, conforme norma NBR Nº 10.004/2004 da ABNT, não



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

inertes e compostos por matérias orgânicas, papeis, vidros e metais que podem ser dispostos em aterros sanitários e para execução destes serviços, nas áreas de difícil acesso e ilhas, bem como o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos de limpeza urbana, ficará sob responsabilidade da licitante vencedora da **ÁREA I**,

**ÁREA II:** Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares – Classe II, consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares- Classe II, conforme norma NBR Nº 10.004/2004 da ABNT, não inertes e compostos por matérias orgânicas, papeis, vidros e metais que podem ser dispostos em aterros sanitários e para execução destes serviços, mais a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I, estes serviços deverão ser executados em todo o município, bem como o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos de limpeza urbana, sendo que estes serviços deverão ser executados em todo o município e ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora do **ÁREA II**.

**ÁREA III:** Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, todas as feiras livres e mercados, áreas turísticas e áreas essenciais – Classe II, consiste na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, feiras livres e mercados e áreas turísticas e essenciais – Classe II, conforme norma NBR Nº 10.004/2004 da ABNT, não inertes e compostos por matérias orgânicas, papeis, vidros e metais que podem ser dispostos em aterros sanitários e para execução destes serviços, nas áreas de difícil acesso e ilhas, bem como o fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos de limpeza urbana, ficará sob responsabilidade da licitante vencedora do **ÁREA III**,

3.1.1- Consistem nos serviços de recolhimento e transporte, dos resíduos sólidos domiciliares, devidamente acondicionados em recipientes de padrão oficial e apropriados (sacos plásticos ou containers) dispostos para a coleta nos passeios públicos, até a disposição final, no caso, aterro sanitário.

3.1.2- A coleta deverá recolher os seguintes resíduos:

A. Resíduos sólidos domiciliares residenciais.

B. Resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviço, cujo volume não exceda o volume de 100 (cem) litros ou a massa de 50 (cinquenta) quilogramas, exceto qualquer quantidade de resíduos dos serviços de saúde e perigosos (venenosos, explosivos, radioativos, etc).

C. Resíduos sólidos de estabelecimentos públicos e institucionais.

D. Resíduos sólidos públicos decorrentes de atividades de limpeza urbana, feiras livres e mercados.

E. Animais de pequeno porte mortos em vias e logradouros públicos.

3.1.3- Os serviços de coleta deverão ser executados, porta a porta, em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

3.1.3.1- Os serviços de coleta, em áreas de conglomerados urbanos desprovidos de vias de acesso, deverão ser executados com veículos e/ou equipamentos compatíveis com as circulações existentes.

3.1.4- Os resíduos sólidos destinados à coleta regular deverão ser obrigatoriamente acondicionados em sacos plásticos, outras embalagens descartáveis permitidas e/ou containers padronizados, observando-se as normas técnicas específicas e as determinações da SEURB/PMA.

3.1.4.1- Os sacos plásticos deverão ter o volume máximo de 200 (duzentos) litros e resistir, no mínimo, conforme a Norma NBR 9191 da ABNT.

3.1.4.2- Somente será permitida a utilização de tipos e modelos de containers, devidamente aprovados e registrados na SEURB/PMA.

3.1.4.3- O acondicionamento, por parte do munícipe, em recipientes que atendam as especificações das normas técnicas, deve ser de forma que os resíduos sejam mantidos em medida rasa, limitada à altura da borda do recipiente que deve se apresentar com a tampa ajustada e sem nenhum coroamento.

3.1.4.4- A SEURB/PMA poderá, em casos especiais e a seu exclusivo critério, exigir para o acondicionamento de resíduos sólidos, container com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros e máxima de 700 (setecentos) litros, os quais serão coletados por caminhões apropriados.

3.1.4.5- Os munícipes deverão eliminar os líquidos e embalar convenientemente materiais pontiagudos, perfuro-cortantes e perfurantes, antes do acondicionamento dos resíduos sólidos, em sacos plásticos.

3.1.4.6- Não poderão ser acondicionados, com os resíduos domiciliares, resíduos sépticos e perigosos (venenosos, envenenados, explosivos, radioativos, etc.).

3.1.5- Os resíduos sólidos dispostos indevidamente no entorno dos containers deverão ser recolhidos pelos garis coletores.

3.1.6- A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, sendo responsável por avisar aos municípios sobre as exigências legais. Os resíduos sólidos acondicionados na forma retro descrita deverão ser apresentados pelo município à coleta regular, com observância das seguintes determinações:

3.1.6.1- Os sacos plásticos, recipientes e containers devem se apresentar convenientemente fechados ou tampados e em perfeitas condições de conservação e higiene.

3.1.6.2- Para a apresentação dos resíduos sólidos é concedido ao município, o prazo de até 1:00 (uma) hora antes do horário fixado para a coleta regular diurna, e, de até 1:00 (uma) hora após a coleta para, obrigatoriamente, recolher os recipientes ou containers.

3.1.6.3- Quando a coleta regular for noturna, não será permitida a exposição desses resíduos, mesmo corretamente acondicionada, antes das 18:30 (dezoito e trinta)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

horas, devendo os munícipes, obrigatoriamente, recolher os recipientes ou containers até as 08:00 (oito) horas do dia seguinte.

3.1.6.4- Os recipientes e containers que não forem recolhidos dentro dos prazos fixados poderão ser recolhidos pela SEURB/PMA sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.6.5- Os horários estabelecidos inicialmente poderão ser modificados mediante portaria da SEURB/PMA, fundamentada na conveniência pública, com prévia divulgação.

3.1.7- Veículos e equipamentos:

3.1.7.1- Os caminhões a serem utilizados nos serviços de coleta devem ser do tipo coletor compactador, dotados de sistema de compactação específica e elevador hidráulico para basculamento dos containers, sistema de compactação, com capacidade de carga adequada ao chassi, fechado, para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, possuir sistema de vedação e reservatório de drenagem de líquidos provenientes da compactação, giroflex e faixas reflexivas para os serviços noturnos e, ainda, dotado suportes para pás, vassouras e cones de sinalização, considerados equipamentos obrigatórios.

3.1.7.2- Nas feiras livres e mercados deverá ser prevista coleta mecanizada, ou seja, os resíduos deverão necessariamente estar acondicionados em containers basculháveis com volumes entre 120 (cento e vinte) e 700 (setecentos) litros, com elevadores hidráulicos para o correto basculamento dos containers.

3.1.7.3- Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir aparelho celular, permitindo assim, imediata comunicação com a base operacional da Contratada.

3.1.7.4- O motorista do veículo coletor deverá ser responsável pela equipe de coleta, respondendo por atitudes inapropriadas de qualquer dos membros da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, repassando para o Fiscal da Coleta, qualquer conflito ou problemas na execução dos serviços.

3.1.7.5- O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela Contratada aos responsáveis pelo acompanhamento do contrato (SEURB/PA), que se incumbirá de transmiti-las em tempo hábil para as instâncias competentes da SEURB/PMA, com vistas a seu adequado equacionamento.

3.1.7.6 - Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

3.1.7.6.1 - Todos os veículos carregados deverão ser obrigatoriamente pesados antes e depois da descarga.

3.1.7.6.2 - Após a pesagem, deverá ser descontada a tara do veículo, e imediatamente emitido o ticket de controle com o peso total dos resíduos, o qual será considerado para efeito de remuneração dos serviços.

3.1.7.6.3 - Os ticket's serão confeccionados em 02 (duas) Vias, que serão distribuídas pela fiscalização da contratante da seguinte forma:

1ª via: pertence à fiscalização da SEURB/PMA, devendo ser diariamente encaminhada a SEURB/PMA;

2ª via: pertence à CONTRATADA, permanecendo em sua propriedade após a pesagem.

3.1.7.7- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários ao desempenho de suas atividades específicas.

3.1.7.8- No dimensionamento dos veículos/equipamentos deverão ser obedecidos os dados dos itens 4.12 e 7.2 desta especificação.

3.1.8- Equipe/Mão de obra.

3.1.8.1- As equipes dos serviços de coleta de resíduos sólidos deverão ser compostas por um (1) motorista e 3 (três) coletores de lixo por veículo coletor compactador.

3.1.8.2- A CONTRATADA deverá manter reserva técnica correspondente à, no mínimo 10% (vinte por cento) do total da equipe dimensionada para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados.

3.1.9- Exclusões:

3.1.9.1- Deverão ser excluídos dos serviços de coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

A. Animais mortos de grande porte

B. Entulho, terra e sobras de materiais de construção com volume superior a 100 (cem) litros ou a massa de 50 (cinquenta) quilogramas

C. Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros utensílios domésticos inservíveis com volume superior a 100 (cem) litros

D. Podas de árvores

E. Resíduos líquidos de qualquer natureza

F. Lotes de mercadorias e medicamentos

G. Resíduos sólidos especiais.

3.1.10- Planejamento dos serviços e controle de qualidade

3.1.10.1- As licitantes deverão executar seus próprios levantamentos, de acordo com suas experiências neste tipo de serviço, visando à otimização dos mesmos, respeitando todas as características locais

3.1.10.2- Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados deverão ser executados, em cada setor, com frequência diária ou



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

alternada e nos turnos diurno ou noturno, conforme plano de trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela SEURB/PMA antes do início dos trabalhos. Os caminhões coletores compactadores deverão se apresentar no pátio da Contratada, às 07:00 (sete) horas da manhã, no caso de jornadas diurnas e, às 19:00 (dezenove) horas, no caso de jornadas noturnas, para submeter-se à inspeção diária por agente responsável da SEURB/PMA e para o recebimento dos formulários de controle das atividades programadas.

3.1.10.3- Para os serviços de feiras livres e mercados, deverão ser realizados 3 vezes ao dia (manhã / tarde / noite)

3.1.10.4- Caso seja proposta frequência alternada para os serviços, não poderá haver intervalo superior a 48 (quarenta e oito) horas entre duas (2) coletas, desconsiderando as 24 (vinte e quatro) horas relativas aos domingos

3.1.10.5- A realização dos serviços aos domingos, feriados e pontos facultativos não implicará em custos adicionais a SEURB/PMA, devendo as licitantes prever em seus custos tais ônus, caso ocorram. Os serviços de coleta das feiras livres, mercados, áreas turísticas e áreas essenciais deverão ser considerados inclusos aos domingos.

3.1.10.6- Em áreas mais congestionadas pelo tráfego de veículos os serviços de coleta deverão, obrigatoriamente, ser realizados no período noturno a fim de se evitar a obstrução das vias pelos veículos coletores, podendo ser no período diurno nas demais áreas.

3.1.10.7- A Coleta Domiciliar deverá ser executada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do CONTRATO, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, ou seja, em baixa velocidade, sendo que as alterações nos roteiros decorrentes dessa situação serão efetivadas pela SEURB mediante planejamento integrado com a CONTRATADA.

3.1.10.8- A Coleta Domiciliar, na área de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de acesso, ou de difícil acesso, mesmo em áreas urbanizadas, deverá ser feita por pessoal da CONTRATADA, de forma manual, com ferramentas compatíveis com as condições de circulações existentes, tais como carrinho de mão, micro trator, trator agrícola entre outros, e deverão conduzir os resíduos aos pontos de transbordo, em locais acessíveis aos caminhões coletores, para seu recolhimento imediato, a fim de evitar a formação de pontos de concentração de resíduos.

3.1.10.9- A coleta dos resíduos sólidos domiciliares nas ilhas ou regiões insulares, deverá ocorrer, nos mesmos moldes da coleta executada na região continental e de acordo o item 4.1 deste projeto básico, obedecendo às frequências e horários de coleta, previamente definidos pela SEURB/PMA. Quanto à produção de resíduos sólidos de cada ilha, a CONTRATADA deverá levar em consideração a população média tradicional existente e considerar as variações sazonais da população flutuante: temporada de férias meses de dezembro a janeiro e no mês de julho além dos feriados prolongados.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

3.1.10.10 - A CONTRATADA realizará a coleta de resíduos sólidos domiciliares com compactador estacionário ou veículo compactador específico para ter acesso na área do Abacatal, em 2 a 3 (dois a três) pontos previamente definidos e indicados pela Associação de Moradores e Produtores de Abacatal e Aurá (AMPQUA) com a intermediação da SEURB/PMA. O período de coleta em dias por semana, ficará condicionado ao estudo de volume de resíduos gerados pela área, não sendo inferior a 1 (um) dia na semana.

3.1.10.11- A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, solicitar a realização de levantamentos atualizados pela CONTRATADA, a qual o fará de acordo com suas experiências neste tipo de serviço, nos termos fixados pela SEURB, visando à otimização dos serviços de coleta no Município.

3.1.10.12- A responsabilidade pela definição dos setores da coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres, mercados, áreas turísticas e áreas essenciais é da Contratada, devendo os mesmos ser submetidos à equipe técnica da SEURB/PMA, para prévia aprovação. Caberá a Contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal, à equipe técnica da SEURB/PMA, sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo que essa possa, em conjunto com a mesma, readequar o planejamento em tempo hábil.

3.1.10.13- Deverão ser entregues todos os dias, em endereço a ser definido pela SEURB/PMA, até as 10:00 (dez) horas para as jornadas diurnas e 20:00 (vinte) horas para as jornadas noturnas, a programação dos serviços para cada jornada iniciada.

3.1.10.13.1- Nessa programação deverão ser informados os veículos/equipamentos disponíveis por setor, inclusive a reserva técnica.

3.1.10.14- Deverão ser entregues todos os dias, em endereço a ser definido pela SEURB/PMA, até no máximo 24:00 (vinte e quatro) horas, após as jornadas de trabalho, relatórios comparativos entre serviços programados e efetivamente realizados com justificativas sobre eventuais não atendimento, prazo este necessário para que a Contratada fiscalize todos os setores executados no período diurno e, principalmente, no noturno.

3.1.11- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por tonelada (ton) de resíduos sólidos domiciliares coletados e transportados.

3.1.12- Todos os veículos deverão ter GPS e disponibilizar o acesso a SEURB/PMA, para o monitoramento das rotas de coletas, visando a integração ao novo sistema a ser implementado bem como a fiscalização por parte da SEURB/PMA.

3.1.13- No item 3.2.7.10 estão relacionados as feiras e mercados, rotas turísticas e essenciais:

### **3.2- Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde**

3.2.1- Consistem nos resíduos provenientes de estabelecimentos hospitalares, clínicas, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios, postos de saúde, laboratório,



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

farmácias, drogarias, consultórios, clínicas veterinárias, necrotérios e congêneres, bem como remédios, com validade vencida e/ou deteriorados, requerendo condições especiais quanto ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, por apresentarem periculosidade real ou potencial à saúde humana, animal e ao meio ambiente, conforme a classificação NBR 12808 da ABNT a seguir:

I. Classe A – Resíduos infectantes: resíduos gerados durante as diferentes etapas de atendimento de saúde (diagnóstico, tratamento, imunizações, pesquisas, etc) que, por conter agentes patogênicos, apresentam risco potencial à saúde pública, subdivididos nos tipos: A-1 (biológicos), A-2 (sangue e hemoderivados), A-3 (cirúrgico, anatomopatológico e exsudato), A-4 (perfurante ou cortante), A-5 (animal contaminado) e A-6 (assistência ao paciente). Para fins desta especificação também estão considerados nesta conceituação os seguintes tipos de resíduos:

- Cultura inoculada, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculada proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa, bem como outros resíduos provenientes de laboratórios de análises clínicas;

- Vacina vencida ou inutilizada;

- Filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes, membrana filtrante de equipamentos médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

- Sangue e hemoderivados, inclusive, utensílios ou resíduos que tenham entrado em contato com estes:

- Tecidos, membranas, órgãos, placentas, fetos e peças anatômicas;

- Animais, inclusive os de experimentação e os utilizados em estudos, carcaças e vísceras suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis, bem como os resíduos que tenham entrado em contato com estes;

- Objetos perfurantes e cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores dos serviços de saúde;

- Excreções, secreções e líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes;

- Resíduos sanitários de pacientes;

- Resíduos advindos da área de isolamento;

- Materiais descartáveis que tenham entrado em contato com pacientes;

- Resíduos provenientes de áreas endêmicas.

II. Classe B – Resíduos especiais: resíduos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia (tipo B-1-rejeito radioativo), produtos medicamentosos, com prazo de validade vencido, contaminado, interdito ou não utilizado (tipo B-2 – resíduo farmacêutico) e resíduos químicos (tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico) que, de acordo com parâmetros da NBR 10004 (ABNT), possam provocar danos à saúde ou ao meio ambiente (tipo B-3 – resíduo



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

químico perigoso). Para fins desta especificação, também estão considerados nesta conceituação os seguintes tipos de resíduos:

- Drogas quimioterápicas e utensílios ou resíduos por elas contaminados;
- Resíduos farmacêuticos: medicamentos contaminados, interditados ou não utilizados;
- Demais produtos considerados perigosos e gerados por estabelecimentos de serviços de saúde classificação da ABNT – NBR 10004 (resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos)

III. Classe C – Comuns: resíduos gerados pelas atividades administrativas, auxiliares e gerais. Não representam perigo para a saúde e suas características são similares às dos resíduos sólidos domésticos comuns.

3.2.2- O gerenciamento ou manejo interno dos resíduos dos serviços de saúde é de total responsabilidade de cada estabelecimento gerador e compreende basicamente a segregação, de acordo com a classificação retro, o acondicionamento adequado para cada tipo de resíduo e a apresentação de forma adequada para os serviços de coleta e transporte conforme procedimentos descritos na Norma NBR 12809 da ABNT.

3.2.2.1- Os resíduos comuns devem atender integralmente ao item 3.1 desta especificação.

3.2.2.2- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em sacos plásticos na cor branco-leitosa, com volume máximo de 100 (cem) litros e resistir no mínimo a 27 (vinte e sete) quilogramas, de acordo com a Norma NBR 9191 da ABNT, devidamente identificados com a simbologia de material infectante (NBR 7500). Os materiais perfuro-cortantes devem ser previamente acondicionados em embalagens rígidas de plástico ou papelão também identificadas com a simbologia de material infectante de acordo com as especificações das Normas IPT-NEA 55 e NBR 13853.

3.2.2.3- Os resíduos infectantes, devidamente acondicionados, deverão ser depositados em containers basculháveis, com tampas, atendendo integralmente as Normas da ABNT. A Contratada deverá disponibilizar esses containers dimensionados em quantidade e volumes suficientes para cada gerador. A disposição interna desses containers deve ser em ambiente fechado, distante da passagem de pedestres e separados fisicamente dos resíduos sólidos comuns. Os geradores serão responsáveis pela manutenção e limpeza desses containers.

3.2.3- Coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde.

3.2.3.1- Consistem nos serviços de coleta e transporte até a Unidade de Tratamento e Esterilização de resíduos sólidos dos serviços de saúde, a operação de recolhimento e remoção dos resíduos infectantes.

3.2.3.2- Os serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12807, 12808, 12809, 12810 e 7500, utilizando equipamentos e pessoal adequado aos serviços.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**3.2.4- Veículos e equipamentos:**

3.2.4.1- Os veículos a serem utilizados nos serviços da coleta devem ser do tipo coletor dotados de carroceria especial específica para esses serviços, ter superfícies internas lisas e cantos arredondados de forma a facilitar a higienização, com capacidade adequada ao chassi, fechado para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, com sistemas automáticos de carga e descarga operando de forma a não permitir o rompimento dos recipientes (sem necessidade de mão-de-obra para a sua descarga), com sistema de vedação da porta traseira e depósito estanque com dispositivo para drenagem do chorume, alerta luminoso para os serviços noturnos e ainda, com suporte para ferramentas de serviços (vassourões, pás e etc...).

3.2.4.2- Todos os veículos coletores deverão ser dotados de elevadores hidráulicos para basculamento dos containers e possuir sistema de comunicação via celular, permitindo assim, imediata comunicação com a base operacional da Contratada, bem como, sistema eletrônico de segurança, com botão de pânico, que desliga o sistema hidráulico, afim de evitar, esmagamento dos colaboradores em decorrência de acidentes (NR 11).

3.2.4.3- Os veículos coletores devem ser de cor branca, ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (NBR 7500), o nome da municipalidade, o nome da Contratada (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportados, com o número ou código estabelecido na Norma NBR 10004 da ABNT além do número do veículo.

3.2.4.3.1- Os veículos coletores devem contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos (NBR 9191) de reserva e solução desinfetante.

3.2.4.4- Os containers, atendendo integralmente aos Normas da ABNT deverão ser:

a) constituídos de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido e, com cantos;

b) possuir tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;

c) ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;

d) ter rodas do tipo giratório, com bandas de rodagem de borracha maciça ou material equivalente;

e) ser branco, ostentando em lugar visível, o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500.

**3.2.5- Equipe / Mão-de-obra:**

3.2.5.1- As equipes dos serviços de coleta de resíduos dos serviços de saúde deverão ser compostas por um (1) motorista e dois (2) garis coletores por veículo coletor.

3.2.5.2- A empresa Contratada deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

3.2.5.3- O motorista também será responsável pelo atendimento às rotas e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

superiores hierárquicos, as dificuldades eventuais ou sistemáticas encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela Contratada aos responsáveis pelo acompanhamento do contrato (SEURB/PMA), que se incumbirão de transmiti-las em tempo hábil para as instâncias competentes da SEURB/PMA, com vistas a seu adequado equacionamento.

3.2.5.4- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA e equipamentos de proteção individual (EPI), necessários ao desempenho de suas atividades específicas.

3.2.6- Unidade de tratamento e esterilização ou incineração.

3.2.6.1- A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos provenientes da coleta dos serviços de saúde, através de processo de esterilização ou incineração, tornando o resíduo final apto a ser disposto no Aterro Sanitário indicado.

3.2.6.2- A unidade de tratamento deverá ser/estar instalada em área devidamente liberada e licenciada pelos órgãos ambientais competentes do município e/ou do estado, conforme o caso.

3.2.6.3- O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado às Normas Ambientais vigentes e a Unidade de Tratamento deverá ser projetada de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento possam ser feitos de forma a não permitir contato dos resíduos com os operadores e nem com o ambiente externo.

3.2.6.3.1- O sistema de recebimento dos resíduos deverá, obrigatoriamente, ser coberto, estanque, isolado das demais unidades do processo e projetado de forma a permanecer fechado durante o intervalo de tempo entre descargas consecutivas de resíduos devendo ainda, contar com dispositivo de proteção de forma a minimizar os riscos de contaminação do ar do ambiente externo.

3.2.6.3.2- Os líquidos, eventualmente retidos no depósito estanque do veículo coletor, deverão, obrigatoriamente, ser drenados e encaminhados ao Sistema de Tratamento proposto.

3.2.6.4- A unidade de tratamento deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos recebidos para garantir a segurança, continuidade e qualidade do mesmo

3.2.6.4.1- Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos e quaisquer outros materiais que representem risco aos equipamentos e principalmente aos funcionários.

3.2.6.4.2- A unidade deverá ser capaz de tratar os resíduos classificados como sendo do Grupo A, de acordo com a Resolução CONAMA No. 283 de 12/07/2001.

3.2.6.5 - A esterilização ou incineração dos resíduos, a ser utilizada pela LICITANTE, deverá ser feita através de equipamento com tecnologia que não gere emissões



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

gasosas que possam constituir-se em objeção ao licenciamento ambiental, tal como dioxinas, furanos e etc.

3.2.6.6- A CONTRATADA deverá realizar testes semestrais, em laboratórios credenciados, que comprovem de maneira inequívoca a eficiência do tratamento, especialmente quanto à inativação dos organismos patogênicos (vírus e bactérias), os quais deverão ser apresentados e aprovados pela fiscalização.

3.2.6.7- A Unidade de Tratamento operará de Segunda a Sábado, de forma a atender a demanda dos resíduos gerados, não sendo permitida a estocagem dos resíduos não tratados por período superior a 72:00 (setenta e duas) horas.

3.2.6.8 - Todo o pessoal necessário à operação da unidade, a ser estabelecido pela LICITANTE em função do tipo de equipamento adotado, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com os EPI's necessários e adequados às funções desenvolvidas.

3.2.6.9- Os uniformes usados pelos funcionários deverão passar por processo de lavagem e desinfecção com frequência diária.

3.2.6.10 -Todos os veículos carregados deverão ser obrigatoriamente pesados antes e depois da descarga.

3.2.6.10.1- Após a pesagem, deverá ser descontada a tara do veículo, e imediatamente emitido o ticket de controle com o peso total dos resíduos, o qual será considerado para efeito de remuneração dos serviços.

3.2.6.10.2- Os ticket's serão confeccionados em 02 (duas) Vias, que serão distribuídas pela fiscalização da contratante da seguinte forma:

1ª via: pertence à fiscalização da SEURB/PMA, devendo ser diariamente encaminhada a SEURB/PMA;

2ª via: pertence à CONTRATADA, permanecendo em sua propriedade após a pesagem.

3.2.6.11- Os resíduos esterilizados ou da incineração, após o tratamento, deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para o Aterro Sanitário indicado.

3.2.6.12- A CONTRATADA deverá apresentar o licenciamento ambiental, da Unidade de Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde utilizada, junto a todos os órgãos competentes.

3.2.6.13- Todas as condições e especificações do Licenciamento ambiental deverão ser mantidas durante todo o período do CONTRATO.

3.2.7 Planejamento dos Serviços e controle de qualidade.

3.2.7.1- As LICITANTES deverão executar seus próprios levantamentos, de acordo com suas experiências neste tipo de serviço, visando à otimização dos mesmos em ANANINDEUA, respeitando todas as características locais.

3.2.7.2- Os serviços regulares de Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde deverão ser executados em cada setor, obedecendo à frequência e ao período, conforme plano de trabalho apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela SEURB/PMA antes do início dos trabalhos. Os veículos coletores deverão se apresentar no pátio da CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

às 7:00 (sete) horas da manhã, no caso de jornadas diurnas, e às 19:00 (dezenove) horas da noite, no caso de jornadas noturnas, para submeter-se à inspeção diária por agente responsável da SEURB/PMA e para o recebimento dos formulários de controle das atividades programadas.

3.2.7.3- Os horários estabelecidos deverão ser obedecidos não sendo permitida alteração dos mesmos sem prévia anuência da SEURB/PMA e após ciência aos estabelecimentos geradores.

3.2.7.4- É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos estabelecimentos geradores, através de impressos, previamente aprovados pela SEURB/PMA informando sobre o período, frequência e horários da Coleta de Resíduo dos Serviços de Saúde.

3.2.7.5- A responsabilidade pela definição dos setores da Coleta de Resíduos dos Serviços de Saúde é da CONTRATADA, devendo os mesmos ser submetidos à equipe técnica da SEURB/PMA, para prévia aprovação. Caberá a CONTRATADA, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal, à equipe técnica da SEURB/PMA sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo que essa possa, em conjunto com a mesma, readequar o planejamento em tempo hábil.

3.2.7.6- Deverão ser entregues todos os dias, em endereço a ser definido pela SEURB/PMA, até as 10:00 (dez) horas para as jornadas diurnas e 20:00 (vinte) horas para as jornadas noturnas, a programação dos serviços para cada jornada iniciada.

3.2.7.6.1- Nessa programação deverão ser informados os veículos/equipamentos disponíveis por setor, inclusive a reserva técnica.

3.2.7.7 - Deverão ser entregues todos os dias, em endereço a ser definido pela SEURB/PMA, até no máximo 24:00 (vinte e quatro) horas, após as jornadas de trabalho, relatórios comparativos entre serviços programados e efetivamente realizados com justificativas sobre eventuais não atendimentos, prazo este necessário para que a CONTRATADA fiscalize todos os setores executados no período diurno e, principalmente, no noturno.

3.2.7.8- Todos os veículos deverão ter GPS e disponibilizar o acesso a SEURB/PMA, para o monitoramento das rotas de coletas, visando a integração ao novo sistema a ser implementado

3.2.7.9- A seguir estão relacionados os Estabelecimentos dos Serviços Municipais de Saúde:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	LOCALIZAÇÃO
1	USF - DR. PAULO FROTA	R. WE UM, 1, CIDADE NOVA I, CO QUEIRO
2	CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	TRAVESSA WE -14, 0, PROXIMO A PRAÇA DA BIBLIA, EM FRENTE AO USF PAULO FROTA, COQUEIRO
3	USF - AGUAS BRANCAS	RUA 02 DE SETEMBRO, 0, AGUAS BRANCAS
4	USF - ARIRI	PASSAGEM SAMARA, 0, PRÓX. A ESTRADA DO 40 HORAS, 40 HORAS
5	USF - AURÁ	ESTRADA DO AURÁ, 0, AURÁ
6	USF - CRISTO REI	RUA PADRE JOSIMO, 91, ICUI GU AJARÁ
7	USF - CURUÇAMBA RURAL	ESTRADA PRINCIPAL DO CURUÇAMBA, 0, CURUÇAMBA
8	USF - CURUÇAMBA URBANO	ESTRADA DO CURUÇAMBA, 66, PERTO DA CRECHE ANJINHO DA GUARDA, CURUÇAMBA
9	UMS - DISTRITO INDUSTRIAL	RUA RURAL DO DISTRITO, 0, ENTRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, DISTRITO INDUSTRIAL
10	USF - ELO PERDIDO 1 & 2	RUA DANIEL, 0, DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA, DISTRITO INDUSTRIAL
11	USF - HELIOLÂNDIA URBANO/SÃO PAULO	RUA SÃO LUIS, 0, ESQUINA COM SÃO PAULO, DISTRITO INDUSTRIAL
12	USF - JADERLÂNDIA I I	PASSAGEM DAS FLORES, 0, COQUEIRO
13	USF - JARDIM CRISTAL	RUA DO 40 HORAS, 0, ALAMEDA RUBI, 40 HORAS
14	USF - JARDIM NOVA VIDA	RUA TAVARES NEVES, 0, GUANABARA
15	USF - JOSÉ ARAUJO	RUA JOSÉ ARAUJO, 0, ATRÁS DO CONJ. GERALDO PALMEIRA, DISTRITO INDUSTRIAL
16	UMS - JULIA SEFFER	RUA JULIA SEFFER, 0, JULIA SEFFER
17	USF - ANA MARIA MORAES	AVENIDA SOLIMÓES, 0, MESMO PREDIO DO UMS PAAR - AO LADO, PAAR
18	UBS - LUCILIA BRAULHO CARDOSO	PASSAGEM DAS FLORES, 0, CURUÇAMBA
19	USF - NOVA UNIÃO	RUA 12 DE OUTUBRO, 103, RODOVIA DO 40 HORAS, 40 HORAS
20	USF - PARQUE LAGUNA	TRAVESSA OLIMPIA, 0, AO LADO DA ESMAC, CIDADE NOVA 8
21	USF - PEDREIRINHA 1	RUA LIONS CLUB, 10, PEDREIRINHA
22	USF - PEROLA II	CONJUNTO SANCLER PASSARINHO, 0, NO CANTEIRO DO FINAL DA RUA, 40 HORAS
23	USF - RORAIMA/AMAPA	CONJUNTO RORAIMA - AMAPA, 0, QUADRA 10, CURUÇAMBA
24	USF - SAMAMBAIA	TRAVESSA SAMAMBAIA, 0, ENTRA DA PELA SANTA FÉ, ICUI GUAJARÁ
25	USF - SARÉ	AVENIDA BRASIL, 0, PASSAGEM SANTO ANTONIO, DISTRITO INDUSTRIAL
26	USF - WARISLÂNDIA	RUA DO WARISLÂNDIA, 0, ANANINDEUA
27	USF - COQUEIRO 1 & 2	RODOVIA MARIO COVAS, 0, COQUEIRO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

Continuação:

28	USF - CRISTO REDEN TOR	RUA CRISTO REDENTOR, 0, PRÓXIMO AO PSF - CRISTO REI, ICUI GUAJARÁ
29	USF - MARIGUELA	ESTRADA DO AURÁ, 0, ATRÁS DO PSF AURÁ, AURÁ
30	SAMU	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 66, CIDADE NOVA
31	UMS - ÁGUAS LINDAS	RUA OSVALDO CRUZ, 0, ESPAÇO CIDADÃO, ÁGUAS LINDAS
32	UMS - ANANINDEUA	AVENIDA CLAUDIO SANDERS, 17, PRÓXIMO AO MERCADO CENTRAL, ANANINDEUA
33	UMS - CIDADE NOVA 4	TRAVESSA WE 48, 0, COQUEIRO
34	USF - ATALAIA	PASSAGEM UNIÃO DA PAZ, 0, RUA PRÓXIMO AO ARMAZEM PARAIBANA, RUA SANTA MARIA, ATALAIA
35	ESF - CIDADE NOVA 8	TRAVESSA WE 53, 131, COQUEIRO
36	UMS - COQUEIRO	RODOVIA MARIO COVAS, 0, AO LADO DO HOSPITAL CAMILO SALGADO, COQUEIRO
37	UMS - GUANABARA	RUA OLINTO MEIRA, 0, GUANABARA
38	UMS - JADERLÂNDIA 1 (ANTIGO)	RUA G, 0, JADERLÂNDIA
39	UMS - PAAR	AVENIDA SOLIMÕES, 0, GUANABARA
40	UMS - SAE/CTA	ESTRADA DO MAGUARI, 0, AO LADO DO PREDIO SESI, PROXIMO AO POSTO HANNA, MAGUARI
41	UPA - CIDADE NOVA	TRAVESSA WE 16, 0, CIDADE NOVA II
42	UBS - ICUI	ESTRADA DO ICUI, 0, CONJUNTO TAUARI, QUADRA 25, PRÓX. A UPA, ICUI GUAJARÁ
43	USF - CARNAUBA	RUA SÃO SALVADOR, 0, ICUI GUAJARÁ
44	USF - UIRAPURU	CONJUNTO UIRAPURU, 2, QUADRA 34, ICUI GUAJARÁ
45	USF - JARDIM AMAZONIA	RUA AGUAS BRANCAS, 0, AGUAS BRANCAS
46	UMS - DR. CELSO LEÃO	ESTRADA DO MAGUARI, 0, MAGUARI
47	USF - HELENA BARRA FARIAS	ESTRADA CURUÇAMBA, 0, CURUÇAMBA
48	SESAU - SECRETARIA DE SAUDE DE ANANINDEUA	TRAVESSA SN 21, 0, COQUEIRO
49	USF - GUAJARA II	CONJUNTO GUAJARA II, 32, RUA 15, GUAJARA
50	UPA - ICUI	ESTRADA DO ICUI GUAJARA, 0, COQUEIRO
51	UBS - GUAJARÁ I	TRAVESSA WE 62 A, 0, COQUEIRO
52	USF - NOVA AGUAS LINDAS	RUA MARANHÃO, 0, AGUAS LINDAS
53	USF - HELIOLÂNDIA RURAL - VITÓRIA RÉGIA	TRAVESSA OLIVEIRA, 0, DISTRITO INDUSTRIAL
54	UBS - GERALDO PALMEIRA	CONJUNTO GERALDO PALMEIRA, 5, QUADRA 12, DISTRITO INDUSTRIAL
55	USF - NOVA ESPERANÇA	LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, 56, PASSAGEM VITÓRIA QUADRA 164, COQUEIRO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

56	USF - NOVA ESPERANÇA II & III	RUA 8 DE OUTUBRO, 6308, ENTR E MANOEL PIONEIRO E 28 DE AGO STO, COQUEIRO
57	USF - LAGO AZUL	RUA FERNANDO VELASCO, 0, POR TRÁS DO SUPERMERCADO FORM OSA EM FRENTE A ESCOLA MUNIC IPAL, COQUEIRO
58	USF - DEUS É AMOR	CONJUNTO CIDADE NOVA V, 114 2, WE 30, COQUEIRO
59	USF - GRAJAU	CONJUNTO GRAJAU, 1, QUADRA E, ICUI GUAJARÁ

**Continuação:**

60	USF - MURURÉ	CONJUNTO MURURÉ, 49, QUADRA 10, ICUI GUAJARÁ
61	UBS - CIDADE NOVA VI	TRAVESSA WE 80, 0, AO LADO DA FEIRA DA CIDADE NOVA VI, COQU EIRO
62	USF - UNA	PASSAGEM IRACEMA, 0, ENTRE JA RBAS PASSARINHO E RUA MANOE L PINTO, UNA
63	USF - NOVA ZELÂNDIA	LOTEAMENTO NOVA ZELANDIA, 0, RUA DA PAZ, ESQUINA COM A RU A ESPIRITO SANTO, COQUEIRO
64	HMICL - HOSPITAL M UNICIPAL INFANTIL DR. CELSO LEÃO	TRAVESSA WE-19, 241, EMEF AIM EE SEMPL E MCPHERSON, CIDADE NOVA
65	VIGILÂNCIA SANITAR IA DE ANANINDEUA	RODOVIA BR 316, 0, PRÓXIMO A O VIP-VIGILÂNCIA, ANANINDEUA
66	USF - 28 DE AGOSTO	RUA SÃO FRANCISCO, 32, 40 HO RAS
67	UPA - MARIGUELA	RUA 27 DE OUTUBRO, 0, ENTRE C HICO MENDES E ZUMBI DOS PALM ARES, AURÁ
68	UPA - DISTRITO IND USTRIAL	RUA 15 RURAL DO DISTRITO, 2, PRÓXIMO AV. ZACARIAS DE ASSU NÇÃO, DISTRITO INDUSTRIAL
69	UBS - NOVO CRISTO	RUA COPEM, 85, ICUI-LARANJEIR A
70	CRAS CURUÇAMBA	TRAV. FERREIRA GOMAS, 194, ES TRADA DO CURUÇAMBÁ, MAGUAR I
71	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE ANANINDEUA	TRAVESSA SN-21, 4236, GALPÃO EM FRENTE A FEIRA DO 6, PAAR
72	VAGNER RIBEIRO	RUA CIPRIANA GARCIA DE OLIVEI RA, 71, PROXIMO A DISTRIBUID ORA GARCIA, COQUEIRO
73	CAPS III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS SOCIAL	CLAUDIO SANDERS, 2000, MAGUA RI
74	UBS - JADERLÂNDIA II	TRAVESSA B, 0, ATALAIA
75	SECRETARIA MUNICI PAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN	RUA SN-17, 0, CIDADE NOVA
76	SECRETARIA MUNICI PAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN	RUA SN-17, 0, CIDADE NOVA
77	ESF - FALCOLÂNDIA	TRAVESSA WE-42, 32, CIDADE NO VA
78	UBS - PAULO FROTA	TRAVESSA WE-01, 766, CIDADE N OVA I, CIDADE NOVA
79	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ALAMEDA SÃO DOMINGOS, 4, CID ADE NOVA II, CIDADE NOVA
80	UMS - JADERLÂNDIA 1	TRAVESSA C, 80, JADERLÂNDIA 1, ATALAIA
81	POLICILINCA DR. CA RLOS GUIMARÃES	TRAVESSA WE 53, COQUEIRO



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

3.2.7.10- A seguir estão relacionadas as Rotas Turísticas e Essenciais, estas rotas poderão sofrer modificações com a inclusão ou exclusão da definição das rotas:

1. Av. Don Vicente Zico (Arterial 18);
2. Av. Três Corações;
3. Canteiro Central do PAAR;
4. Orla de Ananindeua;
5. Parque Villa Maguari.
6. Praça da Bíblia.
7. Complexo do 8.

**Feiras e Mercados**

1. Feira da Cidade Nova II;	12. Feira Icuí Laranjeira;
2. Feira da Cidade Nova IV;	13. Feira do 40 Horas;
3. Centro Comercial da Cidade Nova IV;	14. Mercado Municipal do 40 Horas;
4. Feira da Cidade Nova V;	15. Mercado Municipal do Aurá;
5. Feira da Cidade Nova VIII;	16. Feira do Aurá;
6. Mercado Central de Ananindeua;	17. Mercado Municipal da Guanabara;
7. Feira do Elo;	18. Feira do Jardelândia e Alameda União;
8. Feira da Carrocinha;	19. Feira da Nova República;
9. Feira do PAAR;	20. Feira do Francisquinho;
10. Feira Coberta do PAAR;	21. Feira São Jorge;
11. Feira da Samambaia;	22. Mercado Municipal Raimundo Rocha.

**Ilhas**

1. Mutá;
2. Arauarí;
3. Santa Rosa;
4. Viçosa;
5. João Pilatos;
6. Sororoca;
7. São José da Sororoca;
8. Sassunema;
9. Guajarina.

3.2.7.11- No planejamento e execução dos serviços deverão ser obedecidas as seguintes Normas:

Resolução ANVISA nº 306/04;

Resolução CONSEMA nº 037/97;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

Resolução CONAMA nº 05/93;  
Resolução CONAMA Nº 283/01;  
Resolução CNEN-NE-6.05 - "Gerência de Rejeitos Radioativos em Instalações Radiativas";  
NBR 7500 - "Símbolos de risco e Manuseio para o Transporte e armazenamento de Materiais - Simbologia";  
NBR 9191 - "Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo - Requisitos e Métodos de Ensaio";  
NBR 10004 - "Resíduos Sólidos - Classificação";  
NBR 12807 - "Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia";  
NBR 12808 - "Resíduos de Serviços de Saúde - Classificação";  
NBR 1209 - "Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde - Procedimento";  
NBR 12810 - "Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - Procedimento";  
NBR 13221 - "Transporte de Resíduos";  
NBR 13853 - "Coletores para Resíduos de Serviços de Saúde Perfurantes ou Cortantes - Métodos de Ensaio";  
Norma IPT NEA-55 - "Recipiente para Resíduos de Serviços de Saúde. Perfurantes ou Cortantes";  
3.2.7.12- Os serviços serão realizados em todo o município de ANANINDEUA e as quantidades totais estão integradas ao escopo do ÁREA II.  
3.2.7.13 Os Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde serão medidos e pagos mensalmente por quilograma de resíduos coletados, transportados e tratados.

### **3.3- Varrição manual de vias e logradouros públicos.**

3.3.1- Consiste na execução de varrição manual, recolhimento, remoção de resíduos espalhados e dispersos nas vias e logradouros públicos pavimentados, compreendendo sarjetas (linhas d'água) e passeio público. A largura média de varrição a ser adotada é de 40 cm de cada lado da via a partir do meio fio, linha d'água e passeio público.

3.3.2- Além das tarefas citadas no item anterior, faz parte destes serviços o esvaziamento de papeleiras e/ou cestos existentes nas vias públicas para colocação de detritos de pequenos volumes, como sacos, lenços de papeis, palitos de picolé e etc.

3.3.3- Serão considerados serviços complementares aos serviços de capinação e raspagem e pintura de guias e postes.

3.3.4- Os serviços de varrição deverão sempre ser executados, nos dois lados das vias consideradas, ao longo do meio-fio e passeio público, podendo ser realizados tanto no período diurno como no período noturno, a critério da CONTRATADA e aprovação previa pela SEURB/PMA.

3.3.5- Os resíduos provenientes dos serviços de varrição e outros serviços diversos deverão ser acondicionados em sacos pretos e retirados da via pública com caminhão



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

basculante ou outro, a critério da CONTRATADA, no mesmo dia, após a realização desses serviços.

3.3.6- Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes dos serviços de varrição depois de devidamente acondicionados, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e levados para os pontos de concentração, sendo em seguida, transportados para os locais de descarga autorizados pela SEURB/PMA.

3.3.7- Os serviços de Varrição Manual deverão ser executados em cada setor, com frequência diária ou alternada, prevendo-se inclusive plantões, distribuídos em jornadas diurnas ou noturnas, conforme planejamento apresentado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela SEURB/PMA antes do início dos serviços. O planejamento deverá apresentar frequência compatível com o potencial de geração de lixo de varrição de acordo com as características dos locais e da cidade.

3.3.8- A SEURB/PMA poderá, a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, determinar alteração nas frequências de varrições realizadas em determinadas vias e logradouros públicos, bem como o repasse em determinados locais.

3.3.9- Sendo que a limpeza das calçadas, lotes e/ou terrenos vagos, de responsabilidade dos Municípios.

3.3.10- Como os demais serviços, a varrição deve ser programada de 2ª feira a sábado e considerar 10% (dez por cento) do total de varrição, para execução nos domingos e feriados.

3.3.11- Quanto aos equipamentos, os carrinhos do tipo containers de 120 litros ou carrinhos similares deverão ser identificados pela logomarca da PMA e guarnecidos de sacos plásticos pretos especiais com capacidade de 200 (duzentos) litros, suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam no passeio seu recolhimento pelos veículos de coleta.

3.3.12- Os componentes da equipe deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.3.13- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a boa execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA.

3.3.14- Considerar 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores. Sendo que os resíduos deste serviço deverão ser coletados pelos equipamentos da coleta de resíduos sólidos domiciliares da coleta convencional.

3.3.15- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término deles. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

### 3.4- Roçagem Manual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

3.4.1- Consiste no corte da vegetação a uma altura de até 05 (cinco) centímetros acima do nível do solo, e tem como objetivo evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem o trânsito de pessoas e de veículos, a segurança pessoal, a estética e a sanidade dos logradouros públicos e das áreas urbanas.

3.4.1.1- Roçagem mecânica:

3.4.1.1.1- Executada por roçadeiras costais, em canteiros centrais das principais avenidas e praças.

3.4.1.2- Roçagem manual:

3.4.1.2.1- Executada em áreas de difícil acesso, com foices tipo "bico de gavião" e/ou terçados, que serão afiados diariamente antes do início dos serviços.

3.4.2- Este serviço tem sua frequência ditada pela necessidade local, variando de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades.

3.4.3- Exige-se equipe, munida do devido ferramental e equipamento.

3.4.4- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão apropriado a critério da CONTRATADA. Neste tipo de serviço considera-se incluído o transporte.

3.4.5- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.4.6- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.4.7- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 06 (seis) roçadores e 12 (doze) auxiliares de serviços gerais e 01 (uma) caçamba basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck com motorista, para a retirada dos resíduos com motorista e 06 (seis) roçadeiras costais e 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores.

3.4.8 - Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de m<sup>2</sup> executado.

### 3.5 Limpeza de Feiras Livres e Mercados



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

3.5.1- Consiste na limpeza das Feiras Livres (fixas, móveis) e Mercados Municipais, através de serviços diversos de varrição, recolhimento de pequenos volumes de entulho (caixas de papelão e engradados de madeira e plásticos e etc..).

3.5.2- Este serviço tem frequência diária, inclusive aos domingos e feriados e serão realizados preferencialmente no período diurno.

3.5.3- Exige-se equipe, munida de ferramental completo e equipamentos adequados aos serviços em questão.

3.5.4- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão coletor com elevador hidráulico, apropriado e a critério da CONTRATADA.

3.5.5- Este serviço deverá ocorrer no período diurno, e eventualmente no período noturno quando necessário.

3.5.6- Os componentes da equipe deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.5.7- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.5.7- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a boa execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 20 (vinte) auxiliares de serviços gerais, além de um 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros e 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores.

3.5.9- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

**3.6- Capinação, Raspagem e Pintura de Guias e Postes em Vias e Logradouros Públicos.**

3.6.1- Consiste na retirada de terra e areia do meio fio e linha d'água, bem como, no corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos da raspagem dos resíduos carreados e acumulados no meio fio e linha d'água além da varrição complementar destes locais e a aglutinação dos resíduos provenientes deste serviço.

3.6.2- Este serviço consiste na pintura das guias e postes das vias públicas, utilizando-se de emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes, este serviço deve ser realizado após a execução de capinação, raspagem e varrição dos locais, com o emprego de equipe munida dos insumos e acessórios necessários.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

3.6.3- Este serviço tem sua frequência ditada pela necessidade local, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades e programação definida e aprovada pela SEURB/PMA, apresentada plano de trabalho pela CONTRATA no ato da habilitação.

3.6.4- Exige-se equipe, munida do devido ferramental e equipamento.

3.6.5- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão apropriado a critério da CONTRATADA. Neste tipo de serviço considera-se incluído o transporte.

3.6.6- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.6.7- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes, placas e cones, para sinalização e orientação do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá providenciar os elementos de sinalização necessários.

3.6.8- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a boa execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 12 (doze) auxiliares de serviços gerais e 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck para a retirada dos resíduos com motorista, 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores.

3.6.9- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

### **3.7. Equipe de Limpeza Urbana e Serviços Diversos**

3.7.1- Esta equipe atenderá as necessidades localizadas e pontuais e complementares as atividades de conservação urbana promovida pelo SEURB/PMA.

3.7.2- Este serviço tem sua frequência ditada pelas necessidades locais, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as demandas de atendimentos, principalmente nos conjuntos habitacionais e áreas de ocupação urbana (invasões) que não são atendidos com os serviços de limpeza urbana de forma frequente.

3.7.3- Exige-se equipe, munida de ferramental completo e equipamentos adequados aos serviços.

3.7.4- Os resíduos resultantes dos serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, em caminhão apropriado a critério da CONTRATADA.

3.7.5- Este serviço deverá ocorrer no período diurno e excepcionalmente no período noturno.

3.7.6- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.7.7- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.7.8- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 20 (vinte) auxiliares de serviços gerais, 03 (três) caçamba basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck para a retirada dos resíduos com motorista, 01 (uma) pá carregadeira, além de um 01 (um) ônibus com motorista, com banheiro para o transporte e apoio dos trabalhadores.

3.7.9- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

### **3.8 - Limpeza Manual de Valas e Canais**

3.8.1- Constitui-se na retirada de lixo e/ou entulhos do fundo, dos taludes e das margens das valas e canais. Os resíduos retirados deverão ser depositados nas margens e em seguida transportado em caminhões basculantes devidamente vedados para evitar derramamento de líquidos nas vias.

3.8.2- Devem ser consideradas as seguintes medidas médias das valas:

Fundo – 0,60 m de largura;

Taludes – 1,00 m de altura;

Margens – 1,50 m de largura.

3.8.3- Devem ser consideradas as seguintes medidas médias dos canais:

Fundo – 8,00 m de largura;

Taludes – 3,00 m de altura;

Margens – 2,00 m de largura.

3.8.4- Após a retirada dos resíduos deverá ser executada a roçagem das margens dos canais, sem a supressão da vegetação.

3.8.5- Na existência de obstruções que provoquem a descontinuidade de alinhamento, este será recomposto com a retirada dos obstáculos, para permitir o curso normal das valas e canais.

3.8.6- Este serviço tem sua frequência ditada pela especificidade local, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades e determinados pela SEURB/PMA, com recorrência variando entre 30 (trinta) a 90 (dias).

3.8.7- Todo o material, resultante das limpezas, deverá ser removido (transportado), impreterivelmente no mesmo dia da execução dos serviços, para o local do bota fora indicado pela SEURB/PMA. O transporte para a destinação final, será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

3.8.8- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.8.9- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.8.10- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima para o serviço de limpeza e desobstrução de valas e canais deverá ser composta de 01 (um) encarregado, 20 (vinte) limpadores de valas e canais, 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck com motorista para a retirada dos resíduos, 02 (dois) operadores de roçadeiras, 02 (duas) roçadeiras costais.

3.8.11- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.

### **3.9- Equipe de Limpeza de Redes de Drenagem por Hidrojateamento,**

3.9.1- Consiste na limpeza das redes de drenagem, constituída por galerias e ramais ou "espinhas", utilizando-se de equipamento de hidrojateamento por alta pressão.

3.9.2- Galerias: geralmente situadas no eixo das vias, e interligadas através de Poços de Visitas. Pelo poço de visita, a jusante da rede, deverá ser introduzida a mangueira do equipamento de hidrojateamento na rede e aplicados jatos d'água sob pressão. Assim sucessivamente em cada trecho.

3.9.3- Ramais: também conhecidos por "espinhas", interligam Bocas de Lobo a um Poço de Visita. Pelo Poço de Visita deverá ser introduzida a mangueira do equipamento de hidrojateamento no ramal e aplicados jatos d'água sob pressão.

3.9.4- Desobstrução de redes consiste na execução dos serviços de limpeza de redes por hidrojateamento, para o livre fluxo das águas pluviais e servidas, localizadas usualmente no centro das vias, interligadas a ramais, na equinas, sendo complementadas pelo outros elementos de drenagem como bocas de lobo e poços de visitas, que formam o sistema de drenagem superficial e profunda e que se não estiverem funcionando a plena seção, provocam inúmeros transtornos aos munícipes e a administração pública, provocados pelos alagamentos de vias, inundações de residências, impossibilidade de fluxo de veículos e pedestres e outros inúmeros transtornos.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

3.9.5- Na impossibilidade da execução dos serviços por não poder se alcançar a outra "caixa" da rede (poço de visita ou boca de lobo), ficará configurada a obstrução da rede, devendo o fato ser comunicado a SEURB/PMA, que providenciará a abertura de uma "janela" na marcação do pavimento, coincidindo com a face superior do tubo, com dimensões suficientes e necessárias para a nova operação de hidrojateamento. Assim sucessivamente até a mangueira alcançar o outro poço de visita. Não se logrando êxito, com o equipamento de hidrojateamento, a desobstrução deverá ser executada manualmente com o auxílio de ferramentas apropriadas. Concluída a desobstrução, seguem-se os serviços de limpeza de galerias mecanicamente, através dos poços de visita e das janelas' abertas. A recuperação dos tubos e do pavimento será de responsabilidade da SEURB/PMA.

3.9.6- Este serviço tem sua frequência ditada pela especificidade local, sendo, portanto, mobilizado de acordo com as necessidades e determinados pela SEURB/PMA, com recorrência variando em torno de 90 (dias).

3.9.7- Todo o material, resultante das limpezas, deverá ser removido (transportado), impreterivelmente no mesmo dia da execução dos serviços, para o local do bota fora indicado pela SEURB/PMA. O transporte para a destinação final, será executado com o devido cuidado para não permitir que o material transportado seja lançado, por desprendimento do interior do basculante, no leito das vias que irão constituir o itinerário para a descarga do material. A altura do material transportado, não poderá ultrapassar a altura útil do basculante. O material, ao ser transportado, deverá, obrigatoriamente, estar coberto com lona apropriada.

3.9.8- Os componentes das equipes deverão utilizar, permanentemente durante o horário de trabalho, uniformes padronizados completos, conforme modelos aprovados pela SEURB/PMA, e equipamentos de proteção Individual e coletivos (EPI's e EPC's), necessários para devida proteção e segurança no desempenho de suas atividades específicas de acordo com a NBR Nº 04 do Ministério do Trabalho.

3.9.9- Deverá ser prevista a utilização de cavaletes para sinalização do tráfego, a serem colocados no início dos serviços e retirados logo após o término dos mesmos. A CONTRATADA deverá fornecer os cavaletes.

3.9.10- O dimensionamento e a quantidade de insumos necessários, para a execução dos serviços ficará a critério e expertise da CONTRATADA, sendo que a equipe mínima para o serviço de limpeza de rede de drenagem por hidrojateamento, deverá ser composta de 01 (um) encarregado e 06 (seis) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) caminhão equipado com hidrojato, 01 (um) caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> tipo truck para a retirada dos resíduos e ambos com motorista, para a imediata retirada dos resíduos.

3.9.11- Os serviços serão medidos e pagos mensalmente por quantidade de equipe/mês fornecida.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

### **3.10- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas principais Avenidas e Pontos Turísticos**

3.10.1- O serviço de Fornecimento e Instalação de 3.000 papeleiras, para todas as ÁREAS I, II e III, nas principais avenidas e pontos turísticos do município, será de responsabilidade da Contratada a partir da assinatura do Contrato, conforme a etapa, serviço e tipo de resíduo, considerados no presente Termo de Referência para o Município de Ananindeua.

3.10.2- A Contratada deverá considerar a substituição das papeleiras e carros coletores instaladas a cada 2 anos.



Modelo das Papeleiras

3.10.3- A SEURB/PMA poderá, em casos especiais e a seu exclusivo critério, exigir para o acondicionamento de resíduos sólidos, em Carro Coletor de Lixo com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) litros e máxima de 240 (duzentos e quarenta) litros, os quais serão coletados por caminhões apropriados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA



Modelo Carro coletor 120 e 240 litros



Modelo Coletor Estacionário

#### 4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

4.1- O dimensionamento das quantidades e especificação das marcas, modelos, capacidades e de outras características dos veículos e equipamentos, serão de responsabilidade do LICITANTE, devendo o mesmo, contudo, atender às disposições mínimas constantes desta Especificação.

4.2- Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos e equipados, e mantidos em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços.

4.2.1- Os caminhões a serem utilizados nos serviços de coleta devem ser do tipo coletor compactador, dotados de carroceria especial específica para esses serviços, com equipamento de compactação, com capacidade adequada ao chassi, fechado para evitar derramamento de resíduos nas vias públicas, com sistemas automáticos de esvaziamento e descarga (sem necessidade de mão de obra para a sua descarga), e sistema de vedação da porta traseira e ainda depósito estanque com dispositivo para drenagem de líquidos provenientes da compactação, alerta luminoso para os serviços noturnos e, também, com suportes para pás, vassouras e cones de sinalização, considerados equipamentos obrigatórios.

4.2.1.1- Nas feiras livres e mercados deverá ser prevista coleta mecanizada, ou seja, os resíduos estarão condicionados em containers basculáveis com volumes entre 120 (cento e vinte) e 700 (setecentos) litros sendo necessário prover para esses locais caminhões que, além de atender ao Item 4.2.1 retro, devem ser dotados de elevadores hidráulicos.

4.2.1.2- Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir sistema de comunicação por aparelho celular, permitindo assim imediata comunicação com a base operacional da CONTRATADA.

4.2.1.3- A CONTRATADA deverá manter reserva técnica correspondente à, no mínimo 20% (vinte por cento) do total da frota dimensionada para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados.

4.2.1.4- É facultado a CONTRATADA, dimensionar caminhões coletores compactadores com capacidade menor do que 15 (quinze) m<sup>3</sup>, exigidos para atender ao Item 4.12 desta Especificação, desde que o volume total proposto seja igual ou superior ao ali solicitado, ou seja, o resultado do número mínimo de caminhões solicitados multiplicados por 15 (quinze) m<sup>3</sup>.

4.2.1.5- A vida útil média dos caminhões coletores compactadores, no início da realização do contrato, não deverá ser superior a 36 (trinta e seis) meses. Entende-se por vida útil, o período compreendido entre o ano de fabricação do veículo e o ano de 2025. Esta vida útil máxima deverá ser mantida ao longo de todo o contrato.

4.2.1.6- Não será admitida pela SEURB/PMA, a substituição de qualquer caminhão coletor compactador da frota da CONTRATADA, por outro de fabricação anterior ao do substituído, salvo exposição de motivos pela mesma e aceito pela fiscalização.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

4.3- A CONTRATADA não deverá permanecer com qualquer veículo ou equipamento na via pública, quando não estiver em serviço, salvo mediante autorização expressa da SEURB/PMA ou manutenção emergencial.

4.4- Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão estar, no início da realização do contrato, e serem mantidos ao longo do mesmo, em consonância com as normas legais pertinentes no que diz respeito à carga por eixo, aos dispositivos de sinalização e segurança e aos limites de emissão de gases e de ruídos.

4.5- Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais) sob pena da CONTRATADA ter que substituí-los.

4.6- A vida útil dos veículos e equipamentos, excetuando-se os caminhões coletores compactadores que obedecerão ao disposto no item 4.2.1.5 retro, será de, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir do ano de 2025, retroativamente, reservando-se à SEURB/PMA o direito, a qualquer momento, de exigir da CONTRATADA a substituição daqueles que, apesar de não terem atingido esse limite, evidenciem estar sem condições adequadas aos serviços, em termos operacionais e/ou de segurança.

4.7- Os veículos e equipamentos devem ter, além das placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, de acordo com modelo padronizado pela SEURB/PMA.

4.8- A SEURB/PMA utilizará a qualquer tempo o espaço publicitário dos veículos e equipamentos envolvidos na execução dos trabalhos com a finalidade de induzir a população a colaborar com as atividades de limpeza pública, estando vedada à publicidade da empresa executora dos serviços, salvo com autorização prévia da SEURB/PMA.

4.9- A SEURB/PMA não se responsabilizará pela integridade dos veículos e equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie.

4.10- Antes do início das atividades, os veículos e equipamentos deverão ser vistoriados e aprovados pela SEURB/PMA, podendo essa, rejeitar os considerados impróprios para a execução dos serviços enumerados no Item 1 desta Especificação.

4.10.1- Essa exigência inicialmente observará a escala abaixo, sem prejuízo de outras vistorias necessárias à garantia de todas as condições Indispensáveis a segurança e operacionalidade dos veículos e equipamentos:

VISTORIA ANUAL: Veículos e equipamentos de 01 (um) a 04 (quatro) anos de fabricação;

VISTORIA SEMESTRAL: veículos e equipamentos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de fabricação;

VISTORIA DIÁRIA: para checagem da tara, na entrada e saída da balança.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

4.11- A SEURB/PMA poderá determinar vistorias nos veículos a serviço, além dos planejados, sempre que verificar o funcionamento aquém do desejado.

4.12- Os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços enumerados no Item 1 desta Especificação deverão ser adequados, suficientes e atender as especificações e quantidades mínimas para cada lote e Serviço. A seguir apresentamos resumo dos itens mais representativos considerados, porém não se limitando a estes.

4.12.1- ÁREA I

4.12.1.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, áreas de difícil acesso e ilhas – Classe II.

Caminhão equipado com equipamento compactador de 15 m <sup>3</sup> e elevador hidráulico para basculamento de containers (120 a 700 litros)	12 unidades
Microtrator agrícola com carretinha com capacidade mínima de 03 m <sup>3</sup> .	2 unidades
Balsa média ou grande porte	2 unidades
Veículo compactador adequado para coleta na área do abacatal.	1 unidade

4.12.1.2- Varrição manual de vias e logradouros públicos

Carrinhos tipo containers de 120 litros ou similar	12 unidades
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.1.3- Roçagem mecânica e manual de vias e logradouros públicos

Roçadeiras Costais	06 unidades
Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.1.5- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.1.6- Equipe de Limpeza Urbana e Serviços Diversos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	03 unidades
Pá Carregadeira	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.1.7- Limpeza manual de valas e canais**

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Roçadeiras Costais	02 unidades

**4.12.1.8- Equipe de limpeza de redes de drenagem por hidrojateamento**

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Caminhão equipado com hidrojato	01 unidade

**4.12.1.9- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas Principais Avenidas**

Papeleiras	1.000 unidades
Veículo de Apoio Pick Up	01 unidade

**4.12.2- ÁREA II**

**4.12.2.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares – Classe II**

Caminhão equipado com equipamento compactador de 15 m <sup>3</sup> e elevador hidráulico para basculamento de containers (120 a 700 litros)	07 unidades
---	-------------

**4.12.2.2- Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I**

Veículo coletor de 06 m <sup>3</sup> e elevadores hidráulicos para basculamento containers de (120 a 700 litros)	01 unidade
Central de Tratamento de Resíduos	01 unidade

**4.12.2.3- Varrição manual de vias e logradouros públicos**

Carrinhos tipo containers de 120 litros ou similar	06 unidades
Ônibus com banheiro	01 unidade

**4.12.2.4- Roçagem mecânica e manual de vias e logradouros públicos**

Roçadeiras Costais	06 unidades
--------------------	-------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.2.5- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.2.6- Limpeza manual de valas e canais

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Roçadeiras Costais	02 unidades

4.12.2.7- Equipe de limpeza de redes de drenagem por hidrojateamento

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Caminhão equipado com hidrojato	01 unidade

4.12.2.8- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas Principais Avenidas

Papeleiras	1.000 unidades
Veículo de Apoio Pick Up	01 unidade

4.12.3- ÁREA III

4.12.3.1- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados, rotas turísticas e essenciais – Classe II.

Caminhão equipado com equipamento compactador de 15 m <sup>3</sup> e elevador hidráulico para basculamento de containers (120 a 700 litros)	04 unidades
Microtrator agrícola com carretinha com capacidade mínima de 03 m <sup>3</sup>	01 unidades

4.12.3.2- Varrição manual de vias e logradouros públicos

Carrinhos tipo containers de 120 litros ou similar	12 unidades
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.3.3- Roçagem mecânica e manual de vias e logradouros públicos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

Roçadeiras Costais	06 unidades
Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.3.4- Limpeza de feiras livre e mercados.

Caminhão Pipa com capacidade de 10.000 litros	02 unidades
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.3.5- Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.12.3.6- Limpeza manual de valas e canais

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Roçadeiras Costais	02 unidades

4.12.3.7- Equipe de limpeza de redes de drenagem por hidrojateamento

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	01 unidade
Caminhão equipado com hidrojato	01 unidade

4.12.3.8- Fornecimento e instalação de Papeleiras nas Principais Avenidas e Pontos Turísticos

Papeleiras	1.000 unidades
Veículo de Apoio Pick Up	01 unidade

4.12.3.9- Equipe de Limpeza Urbana e Serviços Diversos

Caminhão Basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (truck)	03 unidades
Pá Carregadeira	01 unidade
Ônibus com banheiro	01 unidade

4.13- A quantidade de veículos e equipamentos deverá ser dimensionada de forma que permita a devida manutenção, preservando as condições de rotina dos serviços.

4.14- A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Essa exigência estende-se também às unidades reservas,



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e de sua pintura em bom estado.

## **5. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

5.1- É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive: encarregados e pessoal de apoio, operacional e administrativo, sendo, para todos efeitos, considerada como única empregadora.

5.2- O dimensionamento de pessoal é de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá agregar, ao número proposto, outros trabalhadores com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

5.3- Durante a execução do contrato, a SEURB/PMA acompanhará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados em cada atividade, penalizando a CONTRATADA se a mesma alocar trabalhadores em número menor que o informado em sua PROPOSTA.

5.4- As LICITANTES deverão prever em seu Quadro Permanente de Funcionários no mínimo 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou profissional de nível superior que tenha atribuições equivalentes, segundo o CREA.

5.5- O pessoal a ser empregado na realização das atividades deverá ser organizado em guarnições, por roteiro de serviço, conforme estabelecido nessa Especificação.

5.6- Remuneração dos trabalhadores

5.6.1- Os trabalhadores da CONTRATADA terão como salário base o Salário Normativo, disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do Município de ANANINDEUA. Tais salários base deverão ser rigorosamente obedecidos nas Composições de Preços do LICITANTE, sob pena de ter sua Proposta de Preços inabilitada.

5.7- Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/ EPC)

5.7.1- A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas normas Regulamentadoras de 01 a 38 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto nesse item.

5.7.2- Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniforme completo, observando, as Normas de Segurança aprovadas pela SEURB/PMA, bem como os equipamentos de segurança, individual e coletivo, necessários.

5.7.3- As quantidades de EPI's e EPC's necessários aos diversos serviços deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA.

5.7.4- A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de qualquer trabalhador desprovido dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na execução dos serviços contratados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

5.7.5- Todas essas exigências também valem para o caso de subcontratação, autorizada previamente pela SEURB/PMA, sendo a CONTRATADA a responsável direta pelo seu cumprimento

5.8- Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, mecânicos e demais funcionários necessários ao atendimento dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's, EPC's e demais exigências das Leis Trabalhistas.

5.9- Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

5.10- A SEURB/PMA terá o direito de exigir dispensa, que a CONTRATADA deverá realizar em 48:00 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.11- É absolutamente vedada, por parte do pessoal, da CONTRATADA, alocado para os Serviços Objeto dessa Licitação, a execução de outras atividades que não sejam objeto da presente Especificação.

5.12- Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazerem catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.13- Caberá a CONTRATADA apresentar, nos locais determinados e no horário de trabalho, os trabalhadores devidamente uniformizados e equipados.

## **6. INSTALAÇÕES**

6.1- A CONTRATADA deverá dispor de: edificações e instalações fixas, no município de ANANINDEUA ou em município contíguo, com infra-estrutura adequada, de forma a garantir a regularidade dos serviços licitados e a boa manutenção dos veículos e equipamentos. Essa infra-estrutura deverá dispor no mínimo de áreas para:

- Pátio de estacionamento para veículos e equipamentos necessários aos serviços;
- Tanque de combustível e bomba para abastecimento;
- Box para lavagem de veículos;
- Box para lubrificação;
- Borracharia;
- Oficina mecânica com ferramental adequado;
- Oficina de lanternagem e pintura;
- Almoxarifado;
- Vestiários, sanitários e refeitórios;
- Instalações administrativas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

6.2- Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem a serviço.

6.3- A CONTRATADA deverá manter conservadas estas edificações e instalações correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto.

## 7. CARACTERIZAÇÃO DOS ÁREAS I, II E III

7.1- A partir das premissas atualizadas para a realidade atual do município de Ananindeua, considerando dados do IBGE (2022), estima-se que a população a ser atendida no ÁREA I será de 297.226,00 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e seis) habitantes (47%), ÁREA II será de 135.103,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e três) habitantes (33%) e no ÁREA III será de 108.082,00 (cento e oito mil e oitenta e dois) habitantes (20%), totalizando a meta de atendimento de 540.410 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e dez) habitantes, numa estimativa de atendimento 90% (noventa por cento) de domicílios urbanos atendidos no município de Ananindeua/PA.

7.1.1- **A ÁREA I:** corresponde à área norte do município de Ananindeua abrangendo os setores denominados Icuí-Laranjeira, Icuí-Guajará, Curuçambá, PAAR, Maguari-Cajú, 40 Horas, Jibóia Branca, Cidade Nova, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Cidade Nova III, Cidade Nova IV, Guajará, Centro, Providência e Coqueiro, áreas de difícil acesso e ilhas.

7.1.2- **A ÁREA II:** corresponde à área sul abrangendo os setores denominados Coqueiro, Centro, Jardelândia, Atalaia, Guanabara, Águas Lindas, Águas Brancas, Aurá e Júlia Seffer, comunidade do Abacatal ou outras comunidades se houver.

7.1.3- **A ÁREA III:** corresponde à área norte e Sul do município de Ananindeua abrangendo os setores denominados, Distrito Industrial, Heliolândia, e Geraldo Palmeira, todas as feiras e mercados e as rotas turísticas e essenciais,

Obs: a seguir apresentamos planta do município de Ananindeua com divisão dos ÁREAS indicada graficamente em anexo a este Projeto Básico.

7.2- Quadros orientativos.

7.2.1 QUADRO 1 - Estimativa de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e mercados

QUANTIDADES MÉDIAS MENSAIS (ton)			
LOTE	COLETA DIURNA	COLETA NOTURNA	TOTAL
I	3.000	1.800	4.800
II	2.250	1.500	3.750



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

II	1.200	1.000	2.200
<b>TOTAL</b>	<b>6.450</b>	<b>4.300</b>	<b>10.750</b>

## 8. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A SEURB exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da contratação, nos termos previstos no Contrato, a qualquer hora, podendo este ser auxiliada por engenheiros pertencentes ao quadro SEURB/PMA ou de outra secretaria, para aprovação e medição dos serviços executados, de acordo com às normas regulamentadas, correlatas individual ou conjuntamente, para todos os efeitos adotando os procedimentos e padrões previstos nos anexos deste edital da contratação.

8.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.3. A SEURB/PMA, somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato e seus respectivos Anexos.

8.4. A fiscalização da SEURB/PMA, poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse público envolvido na prestação dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação oficializada.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do Contrato.

9.2. Fica permitida a subcontratação de, no máximo, 30% (trinta por cento) do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as exigências relativas à prestação dos serviços especificados no Projeto Básico e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte da SEURB/PMA.

9.3. Independentemente da anuência da SEURB/PMA, com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante SEURB/PMA pela perfeita execução dos serviços.

## 10. SANÇÕES E PENALIDADES:

Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

§ 1º) Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, sem que ocorra justa causa, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Por circuito não coletado, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de Coleta de lixo domiciliar;

b) Pelo abandono sistemático dos dispositivos para coleta, multa equivalente ao valor de 10 (dez) toneladas de coleta domiciliar;

c) Pelo circuito não contemplado, atrasos sistemáticos, queda de detritos nas vias públicas e não recolhidos, descargas em locais não autorizados, transferências de um recipiente para outro, falta de atenção e educação com o público, multa equivalente ao valor de 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por infração praticada.

d) Pelo uso de bebidas alcoólicas em serviço, devidamente caracterizado, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar;

e) por abandono de recipiente, sacos plásticos, multa no valor equivalente a 5 (cinco) toneladas de coleta de lixo domiciliar, por circuito de coleta correspondente ao veículo.

§ 2º) Verificada a infração, a CONTRATADA será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimento em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na efetivação da multa, que, a critério da CONTRATANTE poderá ser descontada no primeiro pagamento de serviços, que seguir à aplicação.

§ 3º) Todas as multas referidas nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta, na mesma semana da primeira ocorrência;

§ 4º) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nos itens anteriores, a CONTRATADA será também advertida por escrito, ficando desde logo eliminado da medição, os serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificados no documento de advertência;

§ 5º) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE;

§ 6º) As multas terão suas aplicações sob competência desta Prefeitura com observância dos seguintes critérios:

a) Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada à CONTRATADA, por ofício, para que a mesma se manifeste como defesa prévia.

b) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente.

## **11. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

11.1- A CONTRATADA deverá executar o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, seguindo a Metodologia de trabalho apresentada no momento da habilitação pela LICITANTE. Qualquer alteração do mesmo, utilizando-se, para isso, de descritivos,



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

mapas e outros elementos que se fizerem necessários, deverá ser submetida à aprovação prévia da SEURB/PMA.

11.1.1- O detalhamento do Plano alterado deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de atividade em consonância com a Metodologia de trabalho apresentada.

11.1.2- Caso a SEURB/PMA considere insuficientes os dados apresentados, pela CONTRATADA, deverão ser complementados num prazo de 48 (quarenta e oito) hora a contar de sua manifestação escrita.

11.1.3- É atribuição da CONTRATADA dar ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, através de impressos orientativos, a todos os munícipes, com antecedência mínima de 72:00 (setenta e duas) horas. Serão de sua responsabilidade a impressão e difusão de acordo com o modelo aprovado pela SEURB/PMA.

11.1.4- Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços.

## **12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de julgamento será **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo ao descrito no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, adjudicado sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR LOTE**, desta contratação.

12.2. São estabelecidos os seguintes critérios para cada item e subitem que serão analisados e comparados às características urbanas do Município e ao escopo dos serviços relacionados no Projeto Básico:

a) Compatibilidade: se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, em termos de características e soluções apresentadas, em correspondência com as características dos serviços que serão prestados, em conformidade com o Projeto Básico;

b) Dimensão: se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, conteúdo com dimensionamento de veículos, equipamentos, mão de obra com os conteúdos definidos no Projeto Básico;

c) Relevância: se a Proponente apresentou nos trabalhos em análise, metodologia de execução, planejamento e integração com os demais serviços correspondentes ao Projeto Básico e a realidade do Município.

12.3. Metodologia de execução:

12.3.1 As Metodologias de Execução serão examinadas e avaliadas exclusivamente por critérios objetivos que contemplem a viabilidade e a exequibilidade das propostas dos serviços a serem executados, tendo por base as seguintes concepções:

a) Regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

b) A manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;

c) Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas, em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações deste Edital e seus Anexos relacionados;

d) A modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações propostas e a sua manutenção e conservação, bem como a viabilidade das metas de melhorias dos serviços a serem executados;

12.3.2. Ressalte-se que a Metodologia de Execução dos Serviços, no âmbito dos Planos de Trabalho exigidos, deverá também estar compatível com o dimensionamento a ser apresentado na Composição de Preços Unitários – CPU da Proposta Comercial.

12.4 Proposta de Preços:

12.4.1. Os LICITANTES deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** assinada eletronicamente pelos Responsável Legal e Responsável Técnico da empresa e obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

12.4.2 A licitante proponente deverá apresentar a sua própria tabela referencial dos itens, contendo esta os preços que pretende praticar, caso seja declarada vencedora do presente certame.

12.4.3 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Ser apresentada com clareza, sem emenda, acréscimo, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, devidamente datada e assinada, indicar o nome da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação endereço completo e telefone para contato, dados bancários da empresa, estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

b) Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total), por extenso valor total. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações Projeto Básico.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- c) Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
- d) Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais
- e) Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração.
- f) Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- g) Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- h) É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- i) Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens que compõem a planilha orçamentária;
- j) Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão ainda encaminhar os documentos constantes dos itens (h) e (i) do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), ou outros formatos equivalentes, DESPROTEGIDA.
- k) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- l) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher.
- m) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- n) Apresentar Cronograma executivo e financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;
- o) O prazo para execução dos serviços apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no contrato.

Ananindeua/PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**André Luiz Carvaló de Oliveira**  
**Mat.: 139041-2**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## ANEXO I.1 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. Por se tratar de LICITAÇÃO cujo objetivo envolve a execução de serviços públicos de natureza essencial e cuja continuidade não poderá ser comprometida, a exigência dos documentos de aceitabilidade técnica tem por objetivo permitir que a LICITANTE demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto do edital.

### 2. DO CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

#### 2.1 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1.1 As Metodologias de Execução serão examinadas e avaliadas exclusivamente por critérios objetivos que contemplem a viabilidade e a exequibilidade das propostas dos serviços a serem executados, tendo por base as seguintes concepções:

- e) Regularidade da prestação dos serviços a serem executados, através da utilização de técnicas perfeitamente aplicáveis às necessidades locais;
- f) A manutenção em caráter permanente das técnicas e procedimentos propostos aos serviços;
- g) Grau de eficiência da execução dos serviços de acordo com as melhores técnicas consagradas, em padrões que busquem em caráter permanente, a otimização das diversas tarefas a serem executadas simultaneamente, e que assegurem qualitativa e quantitativamente o perfeito cumprimento das normas e especificações deste Edital e seus Anexos relacionados;
- h) A modernidade das técnicas, dos procedimentos, dos recursos alocados e das instalações propostas e a sua manutenção e conservação, bem como a viabilidade das metas de melhorias dos serviços a serem executados;

#### 2.2 DAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO OBJETO LICITADO

2.2.1 Na aplicação dos critérios de aceitação a cada um dos termos propostos, considerar-se-ão exclusivamente, os seguintes critérios relacionados:

- a) Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Execução dos serviços a serem realizados, será analisada a profundidade técnica e a clareza de expressão e de conceito dos serviços relacionados em virtude dos dados intrínsecos à região;
- b) Quanto à Descrição e Planos Operacionais solicitados na Metodologia de Execução para o atendimento satisfatório aos serviços, será analisada a compatibilidade das



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

soluções propostas quanto à manutenção e à regularidade das diversas tarefas simultâneas, para que possam ser realizadas dentro dos prazos necessários.

c) Quanto à Descrição dos procedimentos e de segurança operacional será analisada a viabilidade dos procedimentos e de segurança operacionais propostos em cada fase da operação em decorrência dos recursos humanos e materiais alocados, associados aos objetivos a serem alcançados;

d) Quanto aos veículos, máquinas, equipamentos e ferramental propostos para operação será avaliada a concepção da modernidade dos mesmos, as características, especificações e performances, face às solicitações intrínsecas aos serviços.

e) Com relação aos recursos humanos oferecidos será avaliada a disponibilidade dos mesmos, tendo em vista a cumprimento das tarefas necessárias às diversas frentes de serviços a serem criadas;

f) Quanto aos setores e itinerários propostos, será analisada a compatibilidade das ações e recursos alocados, suas frequências e horários de atendimento, tendo em vista a manutenção da regularidade e eficiência do atendimento satisfatório aos serviços propostos, considerando-se para tanto as técnicas consagradas à matéria e o atendimento às normas, especificações e procedimentos deste Edital e seus Anexos relacionados.

g) Quanto aos equipamentos técnicos das instalações e do pessoal técnico-operacional adequado e disponível para atender aos serviços, será analisada a sua adequabilidade e suficiência destes em relação às necessidades operacionais dos serviços a serem executados;

h) Quanto à infraestrutura organizacional a ser implantada, será analisada a sua adequabilidade e suficiência desta, face das necessidades ao atendimento satisfatório à condução dos trabalhos e das cláusulas contratuais.

i) Quanto ao conhecimento da área urbana de ANANINDEUA, no tocante as suas características topográficas, pluviométricas, interferências de tráfego e locais de difícil acesso.

### **3. DA ACEITABILIDADE DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.**

3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO considerará a LICITANTE qualificada ou desqualificada no que concerne à aceitabilidade de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de acordo com os seguintes critérios:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

3.1.1. Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência qualificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia de Execução dos Serviços receba pontuação, igual ou superior a 56 (cinquenta e seis) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis, e ainda que não tenha qualquer um dos itens exigidos na Metodologia de Execução avaliado como NÃO ATENDIDO.

3.1.2. Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desqualificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia de Execução receba pontuação inferior a 56 (cinquenta e seis) pontos, como também aquela LICITANTE que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO.

3.1.3 Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua Metodologia de Execução serão objeto de Relatório fundamentado por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

3.1.4. Para a avaliação dos itens exigidos na Metodologia de Execução, a SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item:

**NÃO ATENDIDO** - assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da Metodologia de Execução ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

**PARCIALMENTE ATENDIDO** - assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.

**ATENDIDO** - assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

#### 4. DA PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO atribuirá pontuação para cada licitante, conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA ACEITABILIDADE  
COM BASE NO PROJETO BÁSICO**

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO
1 - PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA DOMICILIAR	a)	0,0	1,0	2,0
	b)	0,0	2,5	5,0
	c)	0,0	2,5	5,0
	d)	0,0	1,5	3,0
	e)	0,0	1,5	3,0
	f)	0,0	1,0	2,0
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>		<b>0,0</b>	<b>10,0</b>	<b>20,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 20,0 pontos**, quando:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 = 2,0 pontos;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 = 5,0 pontos;
- c) Descritivo do Itinerário dos Setores de Coleta, de acordo com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor = 5,0 pontos;
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo = 3,0 pontos;
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 3,0 pontos;
- f) Especificação dos veículos e equipamentos a serem alocados no serviço = 2,0 pontos.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO
2 - PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA DOMICILIAR – ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO	a)	0,0	0,5	1,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,5	3,0
	d)	0,0	0,5	1,0
	e)	0,0	0,5	1,0



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

	f)	0,0	0,5	1,0
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>		<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10,0 pontos**, quando:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 = 1,0 pontos;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 = 3,0 pontos;
- c) Descritivo do Itinerário dos Setores de Coleta, de acordo com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor = 3,0 pontos;
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo = 1,0 ponto;
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 1,0 ponto;
- f) Especificação dos veículos e equipamentos a serem alocados no serviço = 1,0 ponto.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDIDO
3 - PLANO OPERACIONAL DETALHADO DE COLETA DE RESÍDUOS GERADOS EM FEIRAS LIVRES E MERCADOS	a)	0,0	0,5	1,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,5	3,0
	d)	0,0	0,5	1,0
	e)	0,0	0,5	1,0
	f)	0,0	0,5	1,0
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>		<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10,0 pontos**, quando:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 = 1,0 pontos;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 = 3,0 pontos;
- c) Descritivo do Itinerário dos Setores de Coleta, de acordo com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor = 3,0 pontos;
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo = 1,0 ponto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 1,0 ponto;
- f) Especificação dos veículos e equipamentos a serem alocados no serviço = 1,0 ponto.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDID O
4 - PLANO OPERACIONAL DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.	a)	0,0	0,5	1,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,5	3,0
	d)	0,0	0,5	1,0
	e)	0,0	0,5	1,0
	f)	0,0	0,5	1,0
<b>TOTAL DO ITEM 4</b>		<b>0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10,0 pontos**, quando:

- a) Mapa geral dos Setores de coleta em escala 1:15.000 = 1,0 pontos;
- b) Mapa pormenorizado dos Setores de coleta em escala 1:10.000 = 3,0 pontos;
- c) Descritivo do Itinerário dos Setores de Coleta, de acordo com indicação gráfica de cada Setor respeitando o fluxo de tráfego, horários, os pontos iniciais e finais de cada circuito no setor e a quilometragem de cada setor = 3,0 pontos;
- d) Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços desde liberação dos veículos, controles, procedimento de segurança de operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo = 1,0 ponto;
- e) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 1,0 ponto;
- f) Especificação dos veículos e equipamentos a serem alocados no serviço = 1,0 ponto.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDID O
5 - DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA PARA OS SERVIÇOS: CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E	a)	0,0	2,5	5,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,0	2,0
<b>TOTAL DO ITEM 5</b>		<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10 pontos**, quando:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- a) Mapa geral em escala 1:15.000 = 5,0 pontos;
- b) Demonstrativo de cálculo do dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço = 3,0 pontos;
- c) Especificação dos veículos e equipamentos que serão alocados ao serviço = 2,0 pontos.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDID O
6 - DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO P/ OS SERVIÇOS:	a)	0,0	1,5	3,0
	b)	0,0	1,5	3,0
	c)	0,0	1,0	2,0
	d)	0,0	1,0	2,0
<b>TOTAL DO ITEM 6</b>		<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **Total = 10 pontos**, quando:

Descritivo da metodologia de execução dos serviços de:

- a) Coleta de Entulho = 3,0 pontos;
- b) Varrição Manual e Mecanizada de Vias = 3,0 pontos;
- c) Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Distritos = 2,0 pontos
- d) Roçagem Manual e Mecânica de Vias = 2,0 pontos.

ITEM DO EDITAL		NÃO	PARCIALMENTE	ATENDID O
7 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	a)	0,0	1,0	2,0
	b)	0,0	1,0	2,0
	c)	0,0	1,0	2,0
	d)	0,0	1,0	2,0
	e)	0,0	1,0	2,0
<b>TOTAL DO ITEM 7</b>		<b>0,0</b>	<b>5,0</b>	<b>10,0</b>

Pontuação atribuída para atendimento **total = 10 pontos**, quando:-

- a) Instalações físicas = 2,0 pontos;
- b) Pessoal técnico e operacional = 2,0 pontos;
- c) Manutenção corretiva e preventiva 2,0 pontos;
- d) Logística de suprimentos 2,0 pontos;
- e) Segurança e medicina do trabalho 2,0 pontos.

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>80,0</b>
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA (70% do total)</b>	<b>56,0</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**ANEXO I.2 – MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS**

**MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

**LEGENDA**

- ÁREA I**
- ÁREA II**
- ÁREA III**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## ANEXO II – DECLARAÇÕES

### MODELO I

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Local,     de     de 2025

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Secretaria Municipal de Licitação

Ref. : CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 00\_\_/2024–SEURB

Objeto:

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante) , declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 155, inciso X, e Artigo 337-M parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2025.

---

*(carimbo, nome, RG ou CPF n° e assinatura do responsável legal)*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**MODELO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00\_\_2024–SEURB**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_(*nome da empresa*)\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_, sediada \_\_(*endereço completo*)\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18  
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,  
não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

### MODELO III

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00\_\_2024–SEURB**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, Responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar Concorrência Pública Eletrônica nº. \_\_\_\_\_/2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário servidor público da Ananindeua-PA, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Local e data

Nome da Empresa Licitante Responsável legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## MODELO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00\_\_2024–SEURB**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como não recebeu da administração direta ou indireta ou de qualquer outra entidade, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**ANEXO III**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA EM**  
**ANANINDEUA - PARÁ.**

ÁREA I							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.</b>			<b>Manejo de Resíduos Sólidos</b>				
1.1	COMP. PRÓP.	1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Áreas de Difícil Acesso e Ilhas – Classe II	ton	7.000,00		
<b>2.</b>			<b>Limpeza Urbana</b>				
2.1	COMP. PRÓP.	2.1	Varição manual de vias e logradouros públicos.	km	1.200,00		
2.2	COMP. PRÓP.	2.2	Roçagem Manual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	m²	131.200,00		
2.3	COMP. PRÓP.	2.3	Limpeza de Feiras Livres e Mercados	equipe/mês	2,00		
2.4	COMP. PRÓP.	2.4	Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos.	equipe/mês	2,00		
2.5	COMP. PRÓP.	2.5	Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana	equipe/mês	1,00		
<b>3</b>			<b>Manutenção do Sistema de Drenagem</b>				
3.1	COMP. PRÓP.	3.1	Limpeza Manual de Valas e Canais	equipe/mês	1,00		
3.2	COMP. PRÓP.	3.2	Equipe de Limpeza de Redes de Drenagem por Hidrojateamento	equipe/mês	1,00		
<b>TOTAL MENSAL -</b> <b>ÁREA I</b>							
<b>VALOR (12 MESES)</b>							

ÁREA II							
ÍTEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
<b>1.</b>			<b>Manejo de Resíduos Sólidos</b>				
1.1	COMP. PRÓP.	1.1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares – Classe II	ton	5.000,00		
1.2	COMP.	1.2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – Classe I	kg	15.000,00		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

	PRÓP.							
<b>2.</b>			<b>Limpeza Urbana</b>					
2.1	COMP. PRÓP.	2.1	Varição manual de vias e logradouros públicos	km	365,00			
2.2	COMP. PRÓP.	2.2	Roçagem manual e mecânica de vias e logradouros públicos	m <sup>2</sup>	131.200,00			
2.3	COMP. PRÓP.	2.3	Limpeza de Feiras Livres e Mercados	equipe/mês	2,00			
2.4	COMP. PRÓP.	2.4	Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos	equipe/mês	2,00			
2.5	COMP. PRÓP.	2.5	Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana	equipe/mês	1,00			
<b>3</b>			<b>Manutenção do Sistema de Drenagem</b>					
3.1	COMP. PRÓP.	3.1	Limpeza Manual de valas e canais	equipe/mês	2,00			
3.2	COMP. PRÓP.	3.2	Equipe de Limpeza de rede drenagem por hidrojateamento	equipe/mês	2,00			
<b>VALOR MENSAL -</b>								
<b>ÁREA II</b>								
<b>VALOR (12 MESES)</b>								

ÁREA III							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>1.</b>			<b>Manejo de Resíduos Sólidos</b>				
1.1	COMP. PRÓP.	1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares, Feiras, Feiras Livres e Mercados – Classe II	ton	3.000,00		
1.2	COMP. PRÓP.	1.2	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Áreas Turísticas e Essenciais – Classe II	ton	1.500,00		
<b>2.</b>			<b>Limpeza Urbana</b>				
2.1	COMP. PRÓP.	2.1	Varição manual de vias e logradouros públicos.	km	1.200,00		
2.2	COMP. PRÓP.	2.2	Roçagem Manual e Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	m <sup>2</sup>	131.200,00		
2.3	COMP. PRÓP.	2.3	Limpeza de Feiras Livres e Mercados	equipe/mês	2,00		
2.4	COMP. PRÓP.	2.4	Capinação, raspagem e pintura de guias e postes em vias e logradouros públicos.	equipe/mês	2,00		
2.5	COMP. PRÓP.	2.5	Equipe Padrão para Execução de Serviços Diversos de Limpeza Urbana	equipe/mês	1,00		



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

<b>3</b>			<b>Manutenção do Sistema de Drenagem</b>				
3.1	COMP. PRÓP.	3.1	Limpeza Manual de Valas e Canais	equipe/mês	1,00		
3.2	COMP. PRÓP.	3.2	Equipe de Limpeza de Redes de Drenagem por Hidrojateamento	equipe/mês	1,00		
	<b>TOTAL MENSAL - ÁREA III</b>						
	<b>VALOR (12 MESES)</b>						



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

### ANEXO III.1

#### MODELO - COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0 /2024- SEURB

<b>COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BDI</b>		
	<b>Descrição</b>	<b>Porcentagem</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
<b>2</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>	
<b>3</b>	<b>CUSTO FINANCEIRO</b>	
<b>4</b>	<b>GARANTIA</b>	
<b>5</b>	<b>SEGUROS E FRETES</b>	
<b>6</b>	<b>OUTROS (ESPECIFICAR)</b>	
	<b>TOTAL ( A )</b>	
<b>6</b>	<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>	
6.1	<i>FEDERAIS</i>	
6.1.1	PIS	
6.1.2	COFINS	
6.2	<i>MUNICIPAIS</i>	
6.2.1	ISS	
<b>7</b>	<b>LUCRO</b>	
	<b>TOTAL ( B )</b>	
<b>CÁLCULO DO BDI: <math>100 \times ((100 + A) / (100 - B) - 1)</math></b>		



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**ANEXO III.2**  
**MODELO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0 /2024- SEURB**

<b>COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
		<b>VALORES (%)</b>	
<b>ITENS</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SUB TOTAIS %</b>	<b>TOTAIS %</b>
	<b>GRUPO "A" - ENGARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>A.1</b>	INSS		
<b>A.2</b>	SESI		
<b>A.3</b>	SENAI		
<b>A.4</b>	SEBRAE		
<b>A.5</b>	SINELPA/SINTRAPAV		
<b>A.6</b>	INCRA		
<b>A.7</b>	Salário - Educação		
<b>A.8</b>	Seguro contra Acidentes de Trabalho		
<b>A.9</b>	FGTS		
	<b>GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA "A"</b>		
<b>B.1</b>	Repouso Semanal Remunerado		
<b>B.2</b>	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais e serviços		
<b>B.3</b>	Auxílio-enferminade		
<b>B.4</b>	Licença-paternidade		
<b>B.5</b>	13º Salário		
	<b>GRUPO "C" - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA "A"</b>		
<b>C.1</b>	Depósito por despedida injusta		
<b>C.2</b>	Férias (Indenizadas)		
<b>C.3</b>	Aviso prévio (indenizado)		
	<b>GRUPO "D"- TAXAS DAS REINCIDÊNCIA</b>		



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

<b>D.1</b>	Reincidência de A sobre B		
<b>D.2</b>	Reincidência de (A - A.5) sobre C3		
<b>TOTAL GERAL</b>			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Edital \_\_\_\_\_/2024 que o interessado representado por \_\_\_\_\_ realizou visita técnica nos termos da cláusula 13.1.15 do Edital, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025. O interessado supracitado declara que seu representante vistoriou a(s) unidade(s) e que tem pleno conhecimento das instalações físicas, equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.

Ananindeua/PA,      de      de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Técnico Responsável – SEURB**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da Licitante**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## ANEXO V

### MODELO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

EU, \_\_\_\_\_ representante legal da licitante \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta.  
Ananindeua/PA, de \_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Técnico Responsável – SEURB**

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da Licitante**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## ANEXO VI - MINUTAS DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO - ÁREA I

**CONTRATO Nº XXXX/2024/SEURB/PMA**  
**PROCESSO Nº 24.002/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE  
ANANINDEUA E DE OUTRO LADO,  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, órgão de direito público interno, com sede na Avenida Claudio Sanders, S/N – Maguari, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.978.683/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Serviços Urbanos, senhora **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Hélio Gueiros, nº 300 – Condomínio Cypress Garden, Casa 59, bairro Coqueiro, CEP 67.120-50, Ananindeua/PA, portadora do CPF nº. 381.040.912-04 e do RG n.º 2220657, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida no XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem firmar este contrato nos termos da Concorrência nº. XXXX/2024, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS)**, que deverão ser



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

executados no município de Ananindeua – ÁREA I – LOTE I, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.

1.1.1. Fazem parte da ÁREA I a área Norte do Município, abrangendo os setores denominados: Icuí-Laranjeira, Icuí-Guajará, Curuçambá, PAAR, Maguari-Cajú, 40 Horas, Jibóia Branca, Cidade Nova, Cidade Nova I, Cidade Nova II, Cidade Nova III, Cidade Nova IV, Guajará, Centro, Providência, Coqueiro, áreas de difícil acesso e Ilhas.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 24.002/2024 e a Concorrência nº. xxxxx/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/ 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2. A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....) conforme proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. As aferições parciais que sustentarão as faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, serão efetivadas através da fiscalização por servidor especialmente designado para esse fim, obedecendo o seguinte protocolo:

I - Lançamento dos quantitativos e valores no respectivo boletim de medição, com todas as observações significativas à apresentação à **FISCALIZAÇÃO**;

II – A medição deverá estar em conformidade com o efetivamente fornecido e executado em cada parcela;

III – A medição deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

IV – Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, o que deverá ocorrer de forma motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;

V - Para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;

VI - A **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da **CONTRATADA**, decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo, proceder os ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;

VII - Não serão considerados na medição, quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato;

VIII – A **FISCALIZAÇÃO** exercerá as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência.

5.2. O local da prestação de serviços será sempre dentro do município de Ananindeua/PA.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante medição, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, com o devido atesto do fiscal designado para esse fim, conforme disposições da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em conta corrente em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência na prestação do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não serão considerados para efeito de correção os atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

6.4. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m., pro rata

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, prevista na legislação aplicável.

6.6. Quando da apresentação da Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, nas alíquotas correspondentes;

6.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade fiscal e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço pela CONTRATADA, referente à mão de obra utilizada na etapa contratual medida;

6.8. Nos preços referidos nesta cláusula, já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste, se houver, será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no Orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos – SEURB/PMA, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: 17.512.0010.2.400 – Realização e Otimização de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Resíduos Sólidos, Domiciliares e Hospitalares.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

Valor Alocado 2024: R\$

Valor Alocado 2025: R\$

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO**

9.1. Como segurança da conclusão da obra contratual, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, ou seja, no valor de **R\$-xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), da qual constará como beneficiário o Município de Ananindeua / Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do Artigo 96 ao Art.102, da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- f) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- g) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- h) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- i) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- l) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- m) Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado;
- n) Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Além das disposições contidas no Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a sua responsabilidade.
- e) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;
- f) Manter a Fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- g) Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização/ Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- i) Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- j) Lavar, no mínimo, semanalmente os veículos e equipamentos em serviço ou sempre que for necessário;
- k) A Contratada deverá disponibilizar os contatos via telefone e E-mail dos supervisores e Preposto;
- l) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- m) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- n) Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- o) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem sempre que necessário;
- p) p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- q) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- r) Fornecer à Contratante cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- t) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.
- u) O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a Fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações;
- v) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- w) Cumprir com todas as demais obrigações de responsabilidade da Contratada, elencadas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Além das Sanções Administrativas previstas nos Art. 115 a 163 da Lei 14.133/2021, durante a vigência do contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

13.2. Advertência por escrito, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade e multas cujo valor poderão variar de 0,5% à 10% (meio por cento à 10 por cento sobre a parcela mensal prevista) sempre que verificadas irregularidades para as quais a Contratada tenha concorrido, sendo elas:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na “Ordem de Início dos Serviços”; - prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização; - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Desatender às determinações da Fiscalização; - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar danos causados.
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa;
- e) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos no Termo de Referência
- f) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência;
- g) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência;
- h) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- j) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- k) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- l) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- m) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- n) Pequenas infrações, que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à Administração serão passíveis de Advertência, sem multa. Os valores das multas cabíveis, serão maiores ou menores em função da gravidade, à critério da Contratante. Na repetição de mais vezes da mesma infração com multa, durante 30 dias, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% a 10% (de um a dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

**SANÇÕES:**

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.1.1. A extinção do contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

15.1 A Contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto contratual, desde que haja prévia autorização expressa da Secretaria de Serviços Urbanos de Ananindeua – SEURB/PMA, obedecendo todos os critérios da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da Contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

17.2. Eventuais dúvidas ou contradições legais, por ventura encontradas, deverão prevalecer os ditames da Lei 14.133/2021 e/ ou a Legislação vigente.

17.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua/Pará, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ananindeua (PA), xxx de xxxxxx de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**MINUTA DE CONTRATO ÁREA II**

**CONTRATO Nº XXXX/2024/SEURB/PMA  
PROCESSO Nº 24.002/2024  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE  
ANANINDEUA E DE OUTRO LADO,  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, órgão de direito público interno, com sede na Avenida Claudio Sanders, S/N – Maguari, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.978.683/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Serviços Urbanos, senhora **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Hélio Gueiros, nº 300 – Condomínio Cypress Garden, Casa 59, bairro Coqueiro, CEP 67.120-50, Ananindeua/PA, portadora do CPF nº. 381.040.912-04 e do RG n.º 2220657, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida no XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem firmar este contrato nos termos da Concorrência nº. XXXX/2024, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS)**, que deverão ser executados no município de Ananindeua – ÁREA II – LOTE II, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

1.1.1. Fazem parte da ÁREA II a área Sul do Município, abrangendo os setores denominados: Coqueiro, Centro, Jaderlândia, Atalaia, Guanabara, Águas Lindas, Águas Brancas, Aurá, Júlia Seffer, Comunidade do Abacatal e outras comunidades se houver.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 24.002/2024 e a Concorrência Eletrônica nº. xxxxx/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2. A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....) conforme proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. As aferições parciais que sustentarão as faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, serão efetivadas através da fiscalização por servidor especialmente designado para esse fim, obedecendo o seguinte protocolo:

I - Lançamento dos quantitativos e valores no respectivo boletim de medição, com todas as observações significativas à apresentação à **FISCALIZAÇÃO**;

II – A medição deverá estar em conformidade com o efetivamente fornecido e executado em cada parcela;

III – A medição deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência;

IV – Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, o que deverá ocorrer de forma



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;

V - Para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;

VI - A **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da **CONTRATADA**, decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo, proceder os ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;

VII - Não serão considerados na medição, quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato;

VIII – A **FISCALIZAÇÃO** exercerá as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência.

5.2. O local da prestação de serviços será sempre dentro do município de Ananindeua/PA.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante medição, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, com o devido atesto do fiscal designado para esse fim, conforme disposições da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em conta corrente em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência na prestação do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não serão considerados para efeito de correção os atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato

6.4. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m., pro rata

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, prevista na legislação aplicável.

6.6. Quando da apresentação da Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, nas alíquotas correspondentes;

6.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade fiscal e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço pela CONTRATADA, referente à mão de obra utilizada na etapa contratual medida;

6.8. Nos preços referidos nesta cláusula, já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste, se houver, será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no Orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos – SEURB/PMA, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: 17.512.0010.2.400 – Realização e Otimização de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Resíduos Sólidos, Domiciliares e Hospitalares.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Alocado 2024: R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

Valor Alocado 2025: R\$

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO**

9.1. Como segurança da conclusão da obra contratual, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, ou seja, no valor de **R\$-xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), da qual constará como beneficiário o Município de Ananindeua / Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do Artigo 96 ao Art.102, da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- f) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- g) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- h) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- i) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- l) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- m) Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado;
- n) Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das disposições contidas no Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a sua responsabilidade.
- e) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;
- f) Manter a Fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- g) Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização/ Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- i) Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- j) Lavar, no mínimo, semanalmente os veículos e equipamentos em serviço ou sempre que for necessário;
- k) A Contratada deverá disponibilizar os contatos via telefone e E-mail dos supervisores e Preposto;
- l) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- m) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- n) Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- o) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem sempre que necessário;
- p) p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- q) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- r) Fornecer à Contratante cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- t) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.
- u) O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a Fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações;
- v) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- w) Cumprir com todas as demais obrigações de responsabilidade da Contratada, elencadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Além das Sanções Administrativas previstas nos Art. 115 a 163 da Lei 14.133/2021, durante a vigência do contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

13.2. Advertência por escrito, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade e multas cujo valor poderão variar de 0,5% a 10% (meio por cento à 10 por cento sobre a parcela mensal prevista) sempre que verificadas irregularidades para as quais a Contratada tenha concorrido, sendo elas:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”; - prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização; - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Desatender às determinações da Fiscalização; - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar danos causados.
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa;
- e) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos no Termo de Referência
- f) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência;
- g) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência;
- h) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- j) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- k) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- l) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- m) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- n) Pequenas infrações, que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à Administração serão passíveis de Advertência, sem multa. Os valores das multas cabíveis, serão maiores ou menores em função da gravidade, à critério da Contratante. Na repetição de mais vezes da mesma infração com multa, durante 30 dias, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% a 10% (de um a dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

**SANÇÕES:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.1.1. A extinção do contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

15.1 A Contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto contratual, desde que haja prévia autorização expressa da Secretaria de Serviços Urbanos de Ananindeua – SEURB/PMA, obedecendo todos os critérios da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da Contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

17.2. Eventuais dúvidas ou contradições legais, por ventura encontradas, deverão prevalecer os ditames da Lei 14.133/2021 e/ ou a Legislação vigente.

17.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua/Pará, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ananindeua (PA), xxx de xxxxxx de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

MINUTA DE CONTRATO ÁREA III

**CONTRATO Nº XXXX/2024/SEURB/PMA**  
**PROCESSO Nº 24.002/2024**  
**CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE  
ANANINDEUA E DE OUTRO LADO,  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, órgão de direito público interno, com sede na Avenida Claudio Sanders, S/N – Maguari, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.978.683/0001-75, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Serviços Urbanos, senhora **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Hélio Gueiros, nº 300 – Condomínio Cypress Garden, Casa 59, bairro Coqueiro, CEP 67.120-50, Ananindeua/PA, portadora do CPF nº. 381.040.912-04 e do RG nº. 2220657, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede estabelecida no XXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, nºxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, resolvem firmar este contrato nos termos da Concorrência nº. XXXX/2024, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I E II E LIMPEZA URBANA, EM ÁREAS ESPECÍFICAS DEFINIDAS COMO ÁREAS I, II E III (FEIRAS E MERCADOS, ROTAS TURÍSTICAS E ESSENCIAIS)**, que deverão ser executados no município de Ananindeua – ÁREA III – LOTE III, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

1.1.1. Fazem parte da ÁREA III as áreas Norte e Sul do Município, abrangendo os setores denominados: Distrito Industrial, Heliolândia, Geraldo Palmeira, Feiras e Mercados e Rotas Turísticas e essenciais.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 24.002/2024 e a Concorrência nº. xxxxx/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2. A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....) conforme proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. As aferições parciais que sustentarão as faturas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, serão efetivadas através da fiscalização por servidor especialmente designado para esse fim, obedecendo o seguinte protocolo:

I - Lançamento dos quantitativos e valores no respectivo boletim de medição, com todas as observações significativas à apresentação à **FISCALIZAÇÃO**;

II – A medição deverá estar em conformidade com o efetivamente fornecido e executado em cada parcela;

III – A medição deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência;

IV – Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** seja impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, o que deverá ocorrer de forma



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à **CONTRATADA** relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações;

V - Para liberação da parcela contestada a **CONTRATADA** deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação;

VI - A **FISCALIZAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da **CONTRATADA**, decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo, proceder os ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado;

VII - Não serão considerados na medição, quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato;

VIII – A **FISCALIZAÇÃO** exercerá as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços deverá ser integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência.

5.2. O local da prestação de serviços será sempre dentro do município de Ananindeua/PA.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mediante medição, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal, com o devido atesto do fiscal designado para esse fim, conforme disposições da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em conta corrente em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência na prestação do serviço, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não serão considerados para efeito de correção os atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato

6.4. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

acordo com a variação do IPCA no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m., pro rata

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, prevista na legislação aplicável.

6.6. Quando da apresentação da Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, nas alíquotas correspondentes;

6.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação das certidões de regularidade fiscal e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço pela CONTRATADA, referente à mão de obra utilizada na etapa contratual medida;

6.8. Nos preços referidos nesta cláusula, já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste, se houver, será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no Orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos – SEURB/PMA, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: 17.512.0010.2.400 – Realização e Otimização de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Resíduos Sólidos, Domiciliares e Hospitalares.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub – Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Alocado 2024: R\$



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

Valor Alocado 2025: R\$

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO**

9.1. Como segurança da conclusão da obra contratual, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, ou seja, no valor de **R\$-xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), da qual constará como beneficiário o Município de Ananindeua / Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do Artigo 96 ao Art.102, da Lei Federal 14.133/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designados;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- f) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- g) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- h) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- i) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- l) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- m) Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado;
- n) Cumprir com as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Além das disposições contidas no Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- b) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a sua responsabilidade.
- e) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;
- f) Manter a Fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- g) Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização/ Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- h) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- i) Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- j) Lavar, no mínimo, semanalmente os veículos e equipamentos em serviço ou sempre que for necessário;
- k) A Contratada deverá disponibilizar os contatos via telefone e E-mail dos supervisores e Preposto;
- l) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- m) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- n) Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- o) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem sempre que necessário;
- p) p) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- q) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- r) Fornecer à Contratante cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- t) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.
- u) O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a Fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações;
- v) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- w) Cumprir com todas as demais obrigações de responsabilidade da Contratada, elencadas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Além das Sanções Administrativas previstas nos Art. 115 a 163 da Lei 14.133/2021, durante a vigência do contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

13.2. Advertência por escrito, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade e multas cujo valor poderão variar de 0,5% à 10% (meio por cento à 10 por cento sobre a parcela mensal prevista) sempre que verificadas irregularidades para as quais a Contratada tenha concorrido, sendo elas:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”; - prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização; - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Desatender às determinações da Fiscalização; - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar danos causados.
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa;
- e) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos no Termo de Referência
- f) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência;
- g) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência;
- h) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- j) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

- k) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- l) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- m) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- n) Pequenas infrações, que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à Administração serão passíveis de Advertência, sem multa. Os valores das multas cabíveis, serão maiores ou menores em função da gravidade, à critério da Contratante. Na repetição de mais vezes da mesma infração com multa, durante 30 dias, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% a 10% (de um a dez por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

**SANÇÕES:**

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

14.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

15.1 A Contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto contratual, desde que haja prévia autorização expressa da Secretaria de Serviços Urbanos de Ananindeua – SEURB/PMA, obedecendo todos os critérios da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da Contratada.

17.2. Eventuais dúvidas ou contradições legais, por ventura encontradas, deverão prevalecer os ditames da Lei 14.133/2021 e/ ou a Legislação vigente.

17.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua/Pará, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ananindeua (PA), xxx de xxxxxx de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

## ANEXO VII

### CRITÉRIOS PARA REAJUSTE DE PREÇOS

#### REAJUSTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços dos serviços serão reajustados pela aplicação das seguintes fórmulas abaixo discriminadas sendo que:

- a)  $PR = Po \times R$ , onde :
- b) PR = Preço Reajustado
- c) Po = Preço Constante da Proposta Vencedora.
- d) R = Índice de Reajustamento

**1** - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES com emprego de caminhões coletores compactadores, e RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE com equipamento específico:

$$PR = Po \times [ 0,50( S / So ) + 0,10( C / Co ) + 0,20( V / Vo ) + 0,20( I / Io ) ]$$

**2** - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

$$PR = Po \times [ 0,85( S / So ) + 0,15( I / Io ) ]$$

**3** - Fórmula de Reajustamento de Preço Unitário para os demais serviços  $PR = Po \times [ 0,40( S / So ) + 0,10( C / Co ) + 0,10( V / Vo ) + 0,40( I / Io ) ]$

Sendo :

**S** = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de ANANINDEUA no mês anterior ao da apuração do reajuste.

**So** = Valor básico do salário da categoria dos empregados no Município de ANANINDEUA no mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

**C** = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**Co** = IPC – Combustíveis e Lubrificantes – Série 204989 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

**V** = IPA-OG – Máquinas e Equipamentos - Série 1006825 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

**Vo** = IPA-OG – Máquinas e Equipamentos - Série 1006825 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta.

**I** = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Série 161384 do 2º mês anterior ao da apuração do reajuste.

**Io** = IGP – DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna -Série 161384 do 2º mês anterior ao mês da apresentação da proposta .

Os índices utilizados são os publicados na Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

### ANEXO VIII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local,     de     de 2025.

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
Secretaria Municipal de Licitação  
Ref. Concorrência Pública \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à execução de serviços de \_\_\_\_\_

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de ----- ( ----- ) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Secretaria Municipal de Licitação.

Atenciosamente

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal CPF



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

### ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00\_\_\_\_\_/2024 – SEURB

### Objeto:

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.002/2024- SEURB/PMA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.024 SEURB/PMA

**ANEXO X –**  
**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ÁREA I	Manejo de Resíduos Sólidos	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
	Limpeza Urbana													
	Manutenção do Sistema de Drenagem		R\$	R\$	R\$									
ÁREA II	Manejo de Resíduos Sólidos	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
	Limpeza Urbana													
	Manutenção do Sistema de Drenagem		R\$	R\$	R\$									
ÁREA III	Manejo de Resíduos Sólidos	R\$	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
	Limpeza Urbana													
	Manutenção do Sistema de Drenagem		R\$	R\$	R\$									
TOTAL		R\$	R\$	R\$										